

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
14 de Maio de 2012 - Segunda feira
Circulação: 14.05.2012 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 20 páginas
Nº 5225

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DÉCRETO Nº 1733 DE 12 DE MAIO DE 2012

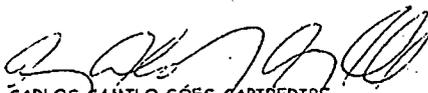
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, no Estado do Amapá, pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Amapá Margarete Salomão de Santana Ferreira.

Art. 2º As repartições públicas e demais unidades do Governo adotarão as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Macapá, 12 de maio de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Defensoria Pública

Ivancl Magno de Oliveira

PORTARIA
Nº. 019/2012-DEFENAP

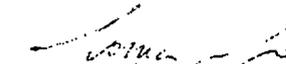
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011, e considerando o contido no Ofício nº 000419/2012, advindo da Comarca de Amapá/AP.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **EVALDO SILVA CORRÊA, Advogado**, Gerente do Projeto "Mutirão na Execução Penal", CDS-2, OAB nº 1355/AP e **NILTON MARTEL PINHEIRO, Motorista**, lotados nesta Instituição, para desloca-se da sede de suas atividades - Macapá/AP, até o Município de Amapá/AP, no período de 08 à 11/05/2012, a fim de atuar na Sessão de Julgamento.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 08 DE MAIO DE 2012.


IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2012

CONVITE Nº 002/2012-DEFENAP/AP
PROCESSO Nº. 2.000000.24/2012-DEFENAP
REFERÊNCIA: contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reprografia conforme especificações constantes no Edital.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 034-A/2011-DEFENAP de 13/05/2011, instalada na Rua Eliezer Levy nº 1157, CONVIDA essa empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, no tipo MENOR PREÇO, no regime por aquisição indireta, por PREÇO GLOBAL, com o objeto a contratação de Empresa para Prestação de Serviços

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense
Desenvolvimento Rural: Paulo Roberto Nunes (interino)
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: Adalberto Carvalho Ribeiro
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castillo Silva
Saúde: Lineu da Silva Facundes
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Eloiana Cambraia Soares

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Francisco Sávio Alves Pinto
Diagro: Marcos Aurélio Bezerra Araújo (interino)
Fcia: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Ingrid Quintas Lima (interina)
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

de Reprografia num estimativo de 40.000 (quarenta mil) cópias mensais a esta DEFENAP, sendo que todos os insumos (papel, toner, revelador etc) necessários para a realização dos serviços, bem como o operador próprio são de inteira responsabilidade da contratada. Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA FINANCEIRA", fica determinado o dia 22 de maio de 2012, às 10:00 horas, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

As cópias deste Convite, poderão ser obtidas na sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 13 horas, mediante apresentação do carimbo da Empresa.

Macapá-AP, 14 de maio de 2012.

FERNANDO JORGE SMITH NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº 209/2012-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício nº 351/2012-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº: 010/2011-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 364/2011-DGPC.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 02 de Maio de 2012.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0210/2012-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 365/2012-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 014/2012-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0072/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 02 de Maio de 2012.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0211/2012-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 364/2012-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 013/2012-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0073/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 02 de Maio de 2012.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0242/2012-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0863, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 363/2012-CSA, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 016/2012-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0075/2012 DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 02 de Maio de 2012.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

Corpo de Bombeiro

Cel. BM Raimundo Américo F. de Miranda

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2010 - SCC/CBMAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº. 01/2010 SCC/CBMAP.
II - PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.
CONTRATADA: N.A.M PEREIRA CIA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2012.
III - DA ALTERAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo alterando a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA permanecendo inalterada as demais, fundamentado no inciso II, alínea "d" do artigo 65 no artigo 57 inciso II, ambos referente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos da justificativa de dispensa de licitação nº. 04/2010-CPL/CBMAP, incluso no Processo Administrativo nº. 13.000.249/2010-CBMAP, e demais legislações aplicáveis à matéria, mediante a cláusula e condições que se obrigam a respeitar.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Alterar a Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária.
2.2. Alterar a Cláusula oitava - Da Vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
2.1. A CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº. 01/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento próprio do Contratante, mediante a emissão de empenho na modalidade global, natureza de despesas nº. 33.90.39 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e Fonte de recurso 101; Ação nº. 2010; Limite orçamentário no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem utilizados no exercício financeiro de 2012. Decreto nº. 0467, de 24 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E., nº. 1617, datado de 20 de janeiro de 2012.
Parágrafo único - Para atender as despesas do presente Contrato, foi emitido a Nota de Empenho NE de nº. 2012NE00044, natureza nº. 33.90.39, datada de 09 de abril de 2012, referente ao início da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2012, sem prejuízo da emissão de

reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais, que serão devidamente registrados através de *Apostilamento* ou *Termos Aditivos*, de acordo com o prescrito no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. A CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº. 01/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Instrumento Principal por 12 (doze) meses, no período de 14 de abril de 2012 a 13 de abril de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas do Contrato nº. 01/2010, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E como prova de assim haver livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas

Macapá/AP, 07 de maio de 2012.

Rogério Umbelino da Silva - 1º Ten. BM
Chefe da S.C.C./CBMAP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2011 - SCC/CBMAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº. 02/2011 SCC/CBMAP.
II - PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.
CONTRATADA: GRUPO CAPITAL LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2012.
III - DA ALTERAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Instrumento Principal, alterando a: CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, permanecendo inalteradas as demais, fundamentado na alínea "d", inciso II do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos da justificativa nº. 24/2011-CPL/CBMAP, incluso no Processo Administrativo nº. 13.000.294/2011-CBMAP, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Alterar a Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária do Contrato nº. 02/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
2.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento da fonte 101 destinado pelo Contratante, mediante a emissão de empenho na modalidade global, natureza de despesa nº. 33.90.39; Ação nº. 2010; Limite orçamentário no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem utilizados no exercício financeiro de 2012. Decreto nº. 0467, de 24 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E., nº. 1617, datado de 20 de janeiro de 2012.
Parágrafo único - Para atender as despesas do presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho - NE de nº. 2012NE00002, natureza nº. 33.90.39, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), datada de 21 de janeiro de 2012, referente ao início da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2012, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais, que serão devidamente registrados através de *Apostilamento* ou *Termos Aditivos*, de acordo com o prescrito no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E como prova de assim haver livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, 07 de maio de 2012.

Rogério Umbelino da Silva - 1º Ten. BM
Chefe da S.C.C./CBMAP

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2009 - SCC/CBMAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº. 02/2009 - SCC/CBMAP.
II - PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.
CONTRATADA: AMAZON CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2012.
III - DA ALTERAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo ao Instrumento Principal, alterando a CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, permanecendo inalteradas as demais, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e nos termos da Tomada de Preços nº. 01/2009-CPL/CBMAP, inclusa no Processo nº. 13.000.080/2009-CBMAP, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Alterar a Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária do Contrato nº. 02/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
2.1.As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento próprio do Contratante, mediante a emissão de empenho na modalidade estimativa, natureza de despesas nº. 33.90.30 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 33.90.39 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Fonte de recurso 101; Ação nº. 2010; Limite orçamentário no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a serem utilizados no exercício financeiro de 2012, Decreto nº. 0467, de 24 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E., nº. 1617, datado de 20 de janeiro de 2012.

Parágrafo único - Para atender as despesas do presente Contrato, foi emitido as Notas de Empenho - NE de nº. 2012NE00048, natureza nº. 33.90.30, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a de nº. 2012NE00049, natureza nº. 33.90.39, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), datadas de 11 de abril de 2012, referente ao início da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2012, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais, que serão devidamente registrados através de *Apostilamento* ou *Termos Aditivos*, de acordo com o prescrito no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E como prova de assim haver livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, 07 de maio de 2012.

Rogério Umbelino da Silva - 1º Ten. BM
Chefe da S.C.C./CBMAP

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2007 - SCC/CBMAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº. 06/2007 SCC/CBMAP.

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

Fábio da Silva Fonseca
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa

Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

II - PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: N.A.M. PEREIRA CIA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2011.

III - DA ALTERAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo alterando a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, permanecendo inalteradas as demais, fundamentado na alínea "d", inciso II do Art. 65. da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Alterar a Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária do Contrato nº. 06/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento da fonte 103 destinado pelo Contratante, mediante a emissão de empenho na modalidade global, natureza de despesa nº. 33.90.39 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação nº. 2010; Limite orçamentário no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem utilizados no exercício financeiro de 2012, Decreto nº. 0467, de 24 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E., nº. 1617, datado de 20 de janeiro de 2012.

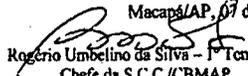
Parágrafo único - Para atender a despesa do presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho - NE de nº. 2012NE00041, natureza nº. 33.90.39, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), datada de 09 de abril de 2012, referente ao início da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2012, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais, que serão devidamente registrados através de Apostilamento ou Termos Aditivos, de acordo com o prescrito no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E como prova de assim haver livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, 07 de maio de 2012.


 Rogério Umbelino da Silva - 1º Ten. BM
 Chefe da S.C.C./CBMAP

Polícia Militar

Cel. PM. Pedro Paulo da Silva Resende

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Nº 001/2012 - DA/DCC/PMAP

RATIFICO,
 nos termos da Lei

Em 08/05/2012.


 CEL. PM. Pedro Paulo da Silva Resende
 CMT. GERAL DA PMAP

PROCESSO Nº: 28.740.000477/07-DPOF/PMAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2007-CPL/PMAP

ASSUNTO: Repactuação de preços do contrato de prestação de serviço de limpeza e conservação, de forma continuada, em razão de data-base das categorias - Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ (SEAC-AP) e do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ (STACAP).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Arts. 37 a 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de Abril de 2008.

FAVORECIDO: FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO Nº 026/2007 - PMAP - Serviços de Limpeza e Conservação nos prédios da PMAP, em Macapá e Santana.

Exmº. Sr. Comandante Geral,

Para competente ratificação, submeto à apreciação de V. Exª a presente JUSTIFICATIVA,

objetivando a repactuação de preços do Contrato nº 026/2007 - PMAP, estabelecido entre a PMAP e a empresa Fênix Serviços Especializados Ltda, para prestação do serviço de limpeza e conservação no prédios de Macapá e Santana, em atendimento a requerimento de pedido de revisão de preços exarado pelo responsável da empresa ora Contratada.

Antes de adentrar no mérito da representação exarada pela Empresa Contratada, é conveniente analisar detidamente a questão relativa à regularidade do contrato nº 026/2007-PMAP, para em seguida tratar da manutenção das condições originais em que o contrato foi celebrado; dos institutos envolvidos na equação do equilíbrio econômico-financeiro; e acerca da legislação que os ampara.

O Contrato ora em análise estava vigorando regularmente até 02 de Agosto de 2011. No entanto, para que fosse pleiteada a prorrogação do prazo de vigência para o exercício financeiro 2011/2012, o referido contrato com toda a pasta de alterações foi encaminhado a Procuradoria Geral do Estado - PGE/AP, em 18 Jul 11, por meio do Processo nº 2011.011-DCC, já com devido parecer favorável a essa prorrogação contratual emitido pela Assessoria Jurídica da PMAP, conforme Parecer nº 366/2011-Assejur, de 13 Jul 11.

Ao retornar da PGE/AP, foi emitido parecer desfavorável quanto a prorrogação do prazo de vigência requerido, fato esse gerado, segundo entendimento da Douta Procuradoria por circunstância de falhas administrativas que elevaram consubstancialmente o valor do objeto contratado pela PMAP.

Entretanto, ao observar os prejuízos que iriam acarretar a extinção imediata do contrato, e por já ter celebrado o Termo de Aditamento de prorrogação contratual, em virtude do Parecer da PGE/AP não ter sido emitido tempestivamente, isto é, o encaminhamento foi efetuado após o prazo vigência de celebração do termo. A PMAP solicitou novo parecer a PGE/AP, que reiterou seu posicionamento inicial sobre as falhas administrativas e estipulou prazo para a realização de um novo procedimento licitatório.

Nesse interim, a empresa contratada requereu o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em razão de alteração salarial decorrente da data-base da categoria, mas até este momento sua solicitação não pode ser concedida em razão de Pareceres que orientaram a extinção do contrato. No entanto, o contrato até a presente data não foi extinto, pelas razões que passaremos a elencar:

Segundo entendimento da PGE/AP, confirmado pela Assessoria Jurídica da PMAP, o contrato teria tido substanciais alterações de valores, o que gerou vícios de nulidades adquiridas e sua imediata extinção. Mas, analisando a Pasta do Contrato observa-se que o preço sofreu variações em consequência de

alterações salariais dos empregados, ocasionadas por Convenção Coletiva de trabalho da categoria.

No caso em especial, é possível a repactuação de preços como foi realizado no contrato, pois a primeira alteração ocorreu normalmente após o prazo de 01 (um) ano de vigência em virtude de variações mercadológicas, utilizando-se para tanto como Índice de mercado o INPC, que segundo próprio entendimento da Douta Procuradoria apesar de ter sido eleito erroneamente, não seria substancial as diferenças observadas entre a escolha de um ou outro Índice de mercado, que poderiam tomar por si só vicioso o contrato.

Entendeu a PGE/AP que o vício corrente no contrato se deu pela elevação do preço em período inferior a um ano, exarado no Segundo Termo de Aditamento. No entanto, tal entendimento não levou em consideração que o prazo de 01 (um) ano, na situação de repactuação de preços firmada por variações salariais promovidas em face de Convenção Coletiva de trabalho conta-se a partir do fato gerador, qual seja a proposta apresentada pela empresa no processo licitatório, que por consequência foi formulada com base em anterior Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Diante desse fato, o erro se consubstanciaria se a contagem do prazo fosse

realizada pela data de assinatura do contrato, fato este que geraria o vício suscitado se o fato se tratasse da alteração do valor por Índice de mercado, que se faz alusão ao instituto da REVISÃO do Contrato e deve se processado por meio de Termo de Aditamento após o decurso de um ano da assinatura do contrato. Ao contrário de alterações de preços do contrato geradas por variações salariais, que nesse caso em particular trata-se do instituto do REAJUSTE/REPACTUAÇÃO, no qual se conta o prazo a partir data do fato gerador (ou seja, da data da anterior Convenção Coletiva de Trabalho que foi formulada a proposta apresentada pela Empresa Contratada). E, segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, que regula a contratação desse tipo de serviço, bem como § 8º, inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, o instituto do reajuste será processado mediante a celebração de Apostilamento, evitando o rigorismo formal do Aditamento:

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008

Art. 37. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997. (Nova redação pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MP Nº 3, DE 15/11/2009)

(...)

Art. 38. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou (Nova redação pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MP Nº 3, DE 15/11/2009)

(...)

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época de apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos. (Nova redação pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MP Nº 3, DE 15/11/2009)

(...)

Art. 39. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. (Nova redação pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MP Nº 3, DE 15/11/2009)

(...)

Art. 40. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação. (Nova redação pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MP Nº 3, DE 15/11/2009)

(...)

§ 4º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento. (Nova redação pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MP Nº 3, DE 15/11/2009)

(...)

Art. 65, Inciso II, § 8º da Lei nº 8.666/93

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser realizados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento. (GRIFO NOSSO)

Para ratificar o seu entendimento, a Douta Procuradoria do Estado, bem como, a Assessoria Jurídica da PMAP trouxeram a baila julgados de Tribunais Superiores, que não possuem quaisquer incorreções jurídicas, por outro lado, vislumbram tão somente que o fato da repactuação de preços, por consequência de ajuste salarial, não diz respeito a fato imprevisível, e isso é absolutamente uma verdade, pois esse tipo de variação faz parte do instituto do reajuste que é objeto da área econômica ordinária do instrumento contratual, e não de fato de natureza extraordinário, imprevisível e de natureza

incalculável ao contratado, por isso é firmado por simples Apostilamento e não por Termo Aditivo.

Não obstante, o que ocorreu foi um mero equívoco de entendimento do instituto a ser utilizado, já que constantemente se verifica nos autos dos Pareceres a referência ao instituto da Revisão. Além disso, a decisão emitida pelo STJ e TCU manifestam-se no sentido de corroborar que o aumento salarial por força de dissídio coletivo não deve ser mais considerado fato imprevisível capaz de autorizar a REVISÃO CONTRATUAL, mas tão somente fato previsível e ordinário, de natureza incalculável capaz de suscitar o REAJUSTE/REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, pois a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/93 – prevê a possibilidade de readequar a equação econômico-financeira nas hipóteses de área ordinária e extraordinária, trata-se como visto de equação econômico-financeira e não de desequilíbrio econômico-financeira. Em contrato, as situações consideradas ordinárias, obrigam a Administração contratante a realizar uma equação econômico-financeira no instrumento firmado, sendo esta efetuada por intermédio do reajuste/reapctuação de preços, previsto no inciso XI do artigo 40, inciso III, do artigo 55 e § 8º do artigo 65, bem como, disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 em seus Arts. 37 a 40. Já nas situações consideradas de área extraordinária, a Administração deverá realizar a alteração via reequilíbrio econômico-financeiro insculpida na alínea 'd' do inciso II do artigo 65.

Nesta ótica, os contratos de prestação de serviços de natureza contínua que se fundamentam no emprego de mão-de-obra, em virtude interpretações equivocadas de restrições impostas por algumas decisões de tribunais superiores, vêm obrigando as empresas contratadas a absorverem o impacto dos efeitos econômicos das convenções coletivas de trabalho, que seriam eventos previsíveis de consequências incalculáveis, desde sua concessão até o cumprimento do prazo anual estipulado, o que gera prejuízos à própria Administração contratante, pois acaba por comprometer a executoriedade do contrato.

Evitando-se a ocorrência desse fato danoso, tem-se adotado o entendimento de que o incremento dos custos de mão-de-obra em razão de dissídios coletivos das categorias profissionais não é hipótese ensejadora de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mas sim de adequação de preços contratuais por meio de reapctuação. Assim, deve-se considerar que a reapctuação fundamentada no reajuste salarial da mão-de-obra subordina-se ao cumprimento do prazo de um ano contado a partir da data da proposta ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta da empresa contratada.

Feitas estas considerações preliminares, e em análise do pedido e a luz da legislação vigente, a Diretoria Administrativa por meio da Divisão de Contratos e Convênios, passa a expedir a seguinte orientação:

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro constitui dever legal da Administração pública e não discricionariedade do gestor público quanto à aplicação do reequilíbrio. Sendo assim, verificada a ocorrência de desequilíbrio surge a obrigação de adotar todas as medidas necessárias para a recomposição da equação econômico-financeira inicialmente firmada.

Nesse mister, decidiu o Tribunal de Contas da União que o instituto do REAJUSTE é o mecanismo adequado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de execução continuada, especificamente quando se trata da questão relativa a custos com mão-de-obra ocasionada pela data-base da categoria ante os efeitos econômicos das Convenções Coletivas de Trabalho.

Muito embora a equação econômico-financeira somente esteja protegida e assegurada pelo direito a partir da celebração do contrato, ela se firma quando da apresentação da proposta, visto que é a partir desse instante que o futuro contratado perde o domínio sobre a formulação de seu preço. Por essa razão o texto constitucional frisa sobre a questão de serem "mantidas as condições efetivas da proposta", in verbis:

Art. 37, Inciso XXI – CF/88

ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Na situação de equação econômico-financeira ocasionada por consequência do estabelecimento da data-base da categoria profissional em razão de Convenção Coletiva de Trabalho, como exposto no caso em análise. A reapctuação deve considerar o transcurso de 01 (um) ano após a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que subsidiou a formulação da proposta comercial apresentada na licitação pela empresa Contratada, podendo assim, ocorrer o reajuste/reapctuação antes de completados um ano da assinatura do contrato. Além disso, quando se trata de reapctuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data da última reapctuação. E esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União externado no Acórdão nº. 1.563/2004, que abaixo se transcreve:

Acórdão 1563/2004
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1.3. no caso da primeira reapctuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 8.1 da Decisão 457/1995 - Plenário conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considere-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da reapctuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e do item 7.2 da IN/Mare 18/97;

9.1.4. no caso das reapctuações dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua subsequentes à primeira reapctuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 8.1 da Decisão 457/1995 - Plenário conta-se a partir da data da última reapctuação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e do item 7.1 da IN/Mare 18/97;

(...) (GRIFO NOSSO)

Neste sentido, é necessário salientar que a data da convenção coletiva de trabalho é a data-base da categoria. Inexistindo previsão expressa na Convenção acerca da data-base, considera-se a data de registro da convenção no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE.

Por fim, cumpre ressaltar que o reajuste/reapctuação é um direito do fornecedor, de aplicação imediata à ocorrência do fato gerador do reajuste. Portanto, não é necessário pedido formal do contratado para que se proceda ao reajuste/reapctuação dos preços firmados, uma vez que é um dever constitucional da Administração pública. O reajuste nessa ótica tem natureza prospectiva, no sentido de promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Diante do que já se consubstanciou, mesmo que seja solicitado ou realizado o apostilamento após o prazo estabelecido para reajuste/reapctuação, este terá efeito retroativo à data em passou a ser devido, sob pena de a Administração locupletar-se sobre o patrimônio alheio, importando em enriquecimento sem causa, vedada pela legislação pátria. Assim, deve-se conceder o reajuste/reapctuação a partir da data geradora do direito, pagando os valores devidos a título de indenização se verificada somente a posteriori a incidência do reajuste/reapctuação.

Logo, não resta dúvidas que a realização de dissídios coletivos anuais majorando os salários das categorias profissionais não constitui fato imprevisível ou previsível de resultados imprevisíveis aptos a ensejar a Revisão do contrato. O referido aumento salarial estaria, como já se referiu, dentro da área ordinária, ou seja, dentro dos riscos normais admitidos pela natureza do contrato, dando ensejo ao Reajuste/Reapctuação do contrato após o decurso de um ano da última ocorrência verificada.

Desta forma, para que se permita a

manutenção das condições efetivas da proposta apresentada pela empresa contratada, requer-se que sejam revistos os atos já emanados pelos órgãos jurídicos, deferindo-se a pretensão de reapctuação de preços suscitada pela empresa FÊNIX Serviços Especializados Ltda ora Contratada pela PMAP, com efeito retroativo à data que motivou o aumento salarial da categoria, providenciando a abertura de processo reconhecimento de dívida aos valores referentes ao exercício financeiro de 2011, no montante de R\$ 66.352,08 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) do período de Maio a Dezembro de 2011; a abertura de processo de Ajuste de Contas aos valores relativos ao exercício financeiro de 2012, no montante de R\$ 33.176,04 (trinta e três mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos) do período de Janeiro a Abril de 2012, totalizando uma dívida de R\$ 99.528,12 (noventa e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos); bem como, passando o Contrato nº 026/2007-PMAP a estipular novo valor mensal dos serviços contratados a contar de mês de maio de 2011, com fim de se atender os salários vigentes para as categorias profissionais, por meio de adequado Termo de Apostilamento

As razões expostas, e em cumprimento aos princípios da Administração Pública e à própria Lei. Submeto a presente Justificativa a Vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação em Diário Oficial do Estado, firmando-se o respectivo Termo de Apostilamento, alterando-se o valor mensal do contrato para R\$ 80.697,42 (oitenta mil seiscentos e noventa e reais e quarenta e dois centavos), por conseguinte adotando todas as medidas necessárias no sentido de se regularizar a executoriedade do instrumento contratual ora em vigência.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2012.

MÁRIO FLÁVIO SILVA DE SOUSA – TEN CEL QOC
Diretor Administrativo da PMAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2007-PMAP

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, como Contratante, e a Empresa FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, como Contratada.

Pelo presente TERMO APOSTILAMENTO, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterado a CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/07 – DO REAJUSTE DE PREÇO, que passa a vigorar conforme redação abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO: Fica estipulado que o valor contratual referente a prestação do serviço de limpeza e conservação nos prédios da PMAP, em Macapá e Santana, será reapctuado com base no disposto no Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III e Art. 65, § 8º da lei nº 8.666/93 e suas alterações e Arts. 37 a 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008, passando a vigorar da forma abaixo discriminada:

Objeto Contratado	Valor Mensal vigente	Valor Mensal Corrigido
Prestação de serviços de limpeza e conservação, de forma contínua, nos prédios de propriedade da	R\$ 72.403,41	R\$ 80.697,42

Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP, em Macapá e Santana

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 22 de maio de 2012.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO SECRETÁRIO SEICOM

PORTARIA (P) Nº 025/2012 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 015/2012-DRM/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO FERREIRA DO AMARAL, Chefe da Divisão de Geologia e Recursos Hídricos Subterrâneos, Código CDS-2, que se deslocou até o Município de Porto Grande, que foi acompanhar o Secretário desta SEICOM na visita às empresas que trabalham com a exploração de seixo e areia, no dia 23.03.2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 17 de abril de 2012.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO SECRETÁRIO SEICOM

PORTARIA (P) Nº 026/2012 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 021/2012-DRM/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO FERREIRA DO AMARAL, Chefe da Divisão de Geologia e Recursos Hídricos Subterrâneos, Código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições até aos Municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande, para acompanhar o Grupo de Trabalho (GT) de Monitoramento dos Programas Básicos Ambientais da Empresa Ferreira Gomes Energia, no período de 17 e 18.04.2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 17 de abril de 2012.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO SECRETÁRIO SEICOM

PORTARIA (P) Nº 027/2012 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 041/2012-DDC/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho que irá coordenar a realização do Lançamento do Plano da Cultura Exportadora - PCE no Estado do Amapá no dia 26 de junho de 2012.

ELIANE ELIAS EL JALISS ABRÃO - Coordenadora

MARILIA RODRIGUES AMARAL - Membro
REJANE KARLA M' ALVERNE DE SOUZA - Membro
IRACINEIDE DO ROSÁRIO ESPÍNDOLA DOS SANTOS - Membro
CARLENE FIGUEIREDO SERRA - Membro

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 25 de abril de 2012.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO SECRETÁRIO SEICOM

Ciência e Tecnologia

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho

APOSTILA Nº 001/2012 - SETEC
REF. AO CONTRATO Nº 014/2011 - SETEC

O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de sua competência, AUTORIZA alterar a Cláusula Oitava que dispõe acerca da Dotação Orçamentária, referente ao Contrato nº 014/2011, firmado com a Prononet Ltda, em decorrência da necessidade de fazer a adequação orçamentária ao exercício de 2012, nos seguintes termos:

Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 101
Projeto/Atividade: 1. 25.101.19.122.0900.2263 (Manutenção dos serviços administrativos-SETEC).
Nº do Empenho: 2012NE00019
Data: 29/03/2012

O presente instrumento é emitido com fundamento no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, passando esta Apostila a fazer parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

Macapá 16 de abril de 2012.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

EDITAL 03/2011 - CUSTEIO TESE

RELACÃO DE PROJETOS DE PÓS-

GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

SELECIONADOS PARA APOIO FINANCEIRO

A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC vem a público anunciar o Resultado Final da Seleção de Projetos do EDITAL 03/2011- CUSTEIO TESE, que regulamenta o apoio financeiro do Governo do Estado do Amapá a Projetos de pós-graduação stricto sensu - CUSTEIO TESE, destinado a discentes de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) e estágios pós-doutorais sediados no Brasil, cujos projetos de pesquisa sejam realizados no Estado do Amapá.

A lista dos projetos selecionados, organizada por ordem alfabética, é apresentada na Tabela abaixo:

PROJETO	NOME DO ALUNO	CURSO/ INSTITUIÇÃO
Arqueologia na Terra Indígena Waiãpi - A	Mariana Petry Cabral	Doutorado Antropologia / UFPA
Interação de Pessoas, Conhecimentos e Lugares		
As Perspectivas de Cooperação Transfronteiriça	Gutemberg	Doutorado

§ 1º. A repactuação foi estabelecida conforme data-base da categoria aprovada através da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ (SEAC-AP) e do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ (STACAP), estando de acordo com solicitação precedida pela Empresa Contratada, que foi devidamente acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação de planilha de formação de preços.

§ 2º. A repactuação ora estipulada passa a ter seus efeitos legais a partir data de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleceu a alteração salarial da categoria que presta os serviços de limpeza e conservação contratados pela PMAP.

Por estarem justos e de acordo com relação ao conteúdo deste TERMO DE APOSTILAMENTO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua assinatura (Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2012.

SIGNATÁRIOS: Pedro Paulo da Silva Rezende e Alessandro Gomes Monteiro

Macapá-AP, 10 de Maio de 2012.

MÁRIO FLÁVIO SILVA DE SOUSA - TEN CEL QOC Diretor Administrativo da PMAP

Secretarias de Estado

Industria e Comércio

José Reinaldo Alves Picanço

PORTARIA (P) Nº 020/2012 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 09/2012-AGRO/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora ANNA PAULA DO ROSÁRIO RAMOS, Gerente do Subgrupo de Atividades do Projeto Desenvolvimento da Agroindústria - CDS-2, e JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES, Motorista CDI-2 que viajaram no dia 15.03.2012, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Porto Grande com o objetivo de acompanharem o Financiamento do Projeto Agroindústria de Tempero, junto ao Banco do Brasil daquela localidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA

2	Franco-Brasileira: Atores e Estratégias	de Vilhena Silva	Geografia / UFRJ
3	Avaliação da Toxicidade Reprodutiva do Óleo de Copaíba (<i>Copaifera duckei</i> DWYER) em Ratas Linhagem Wistar.	Clarissa Silva Lima	Doutorado Biodiversidade Tropical UNIFAP
4	Avaliação Química e Farmacológica de Espécies Mediciniais Antimaláricas	Elizabeth Viana Moraes da Costa	Doutorado Biodiversidade Tropical UNIFAP
5	Composição Florística, Estrutura e Uso da Terra em Savanas do Estado do Amapá	Salustiano Vilar da Costa Neto	Doutorado Ciências Agrárias - / UFRA
6	Efeitos Ecológicos Espacialmente Explícitos de Corte Seletivo em Vertebrados de Médio e Grande Porte na Amazônia	Juliana Laufer	Doutorado Biodiversidade Tropical UNIFAP
7	Ictiofauna do Rio Matapi, Tributário do Rio Amazonas, Estado do Amapá, Amazônia Oriental: Composição e Fatores Afetando sua Distribuição	Luis Mauricio Abdon da Silva	Doutorado Biodiversidade Tropical UNIFAP
8	Microbiota Aquática e Ficoflórua de Microalgas como Biondicadores da Qualidade da Água em Rios de Áreas Urbanas e Periurbanas no Baixo Amazonas Limnológico Sanitário	Arialdo Martins da Silveira Júnior	Doutorado Ciências da Saúde UNIFAP
9	Resíduo de Castanha do Brasil (<i>Bertholletia excelsa</i>) na Alimentação de Pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>) Cultivado no Estado do Amapá.	Renata da Graças Barbosa Marinho	Mestrado Biodiversidade Tropical UNIFAP

Macapá, 08 de Maio de 2012

ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Infraestrutura

Joel Banha Picanço

PORTARIA
(P) 036/2012-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para fiscal, por tempo integral da obra PAC Aturiá e FNHIS Aturiá contratos n.º 251.151-51 e 226.551-42, em caráter de urgência os servidores lotados na COOHA.

CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES
Analista em Infraestrutura - Eng. Civil - Matrícula 1068229

PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA GUIMARÃES
Analista em Infraestrutura - Eng. Civil - Matrícula 1063262
GESTOR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 09/05/2012.

JOEL BANHA PICANÇO
Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012-CPL/SEINF/GEA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infra Estrutura torna público e para conhecimento dos interessados a anulação da Licitação de Serviços de Construção da Unidade de Segurança Pública dos Bairros Araxá e Pedrinhas, em Macapá-AP.

MOTIVO: Anulação com base na Recomendação n.º 005/2012-Ministério Público Federal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012-CPL/SEINF/GEA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infra Estrutura torna público e para conhecimento dos interessados a anulação da Licitação de Serviços de Construção da Unidade de Segurança Pública do Igarapé da Fortaleza-AP.

MOTIVO: Anulação com base na Recomendação n.º 005/2012-Ministério Público Federal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012-CPL/SEINF/GEA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infra Estrutura torna público e para conhecimento dos interessados a anulação da Licitação de Serviços de Reforma e Adaptações no CIOSP do Bairro Novo Horizonte, em Macapá-AP.

MOTIVO: Anulação com base na Recomendação n.º 005/2012-Ministério Público Federal.

ESCLARECIMENTOS: Os Processos n.º 2011/73786, 2011/73783 e 2011/73780, respectivamente, estão disponíveis para a análise dos interessados, no primeiro andar da SEINF, na Sala da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08 às 12h de segunda à sexta-feira.

Os licitantes ficam intimados a se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes do art. 49, § 3º e do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 10 de maio de 2012

JEANE LIMA DE JESUS PANTOJA
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Mobilização Social

Eloiana Cambraia Soares

PORTARIA Nº 064/2012 - SIMS

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá - CONDEAP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições legais nos termos do Art. 3º, inciso I, item 1.4. do Decreto nº 0029 de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº024/2012-CONDEAP processo 2012/14865.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composta pelos (as) conselheiros (as) representantes do poder Público Estadual Lidiane Alves Dias, Sirley Franco Camelo, Jodoval Farias da Costa, Maria Edivanes Vales Santana e conselheiras representantes de organizações da Sociedade Civil: João Batista de Jesus Pereira, Maria Lúcia Silveira Damasceno, Rita Regina Alves de Assis e Maria Nina Silva.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do CONDEAP e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e resultados das Plenárias Municipais.

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

III - Propor e acompanhar para aprovação do Colegiado do CONDEAP, matérias relativas a critérios de definição de números de delegados regulamento regimento interno, metodologia, divulgação, organização e composição a ser utilizado durante a III Conferência Estadual;

IV - Organizar e coordenar a III Conferência Estadual;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Manter o CONDEAP informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá.

Art. 3º. Para a operacionalização da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá, a Comissão Organizadora contará com apoio dos Servidores da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social: Jackeline Corrêa Brandão - Assistente Social, Marta Marilza Nabor de Souza - Assistente Social, Maiara Cristina Freitas Costa - Assistente Social, Marco Aurélio Tavares Saraiva - Psicólogo, Aline de Oliveira Campos - Assistente Social, Joice da Silva Alfaia - Assistente Social, Rita Lima dos Reis Silva - Assessora de Desenvolvimento Institucional - CDS-2, e da Secretária Executiva do CONDEAP Adelaide Pereira de Oliveira e Celeste Maria Ataide - Agente de Portaria.

Art. 4º. A Comissão Organizadora

poderá contar, ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as Instituições Governamentais e Organizações da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Entidades de Assistência social, bem como consultores convidados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência e publique-se

Macapá, 08 de maio de 2012

Eloiana Cambraia Soares
Eloiana Cambraia Soares
Secretária/SIMS

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá- CONDEAP no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº.0971 de 03 de Abril de 2006 em conjunto com a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 3º, inciso I, item 1.4 do Decreto nº0029 de 03 de Janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá a ser realizada em Macapá, nos dias 14 e 15 junho de 2012, que desenvolverá seus trabalhos sob temática "Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU: novas perspectivas e desafios".

Parágrafo único - O tema citado no caput será discutido em 4 eixos:

- a) Educação, esporte, trabalho e reabilitação profissional;
- b) Acessibilidade, comunicação, transporte e moradia;
- c) Saúde, prevenção, reabilitação, órteses e próteses;
- d) Segurança, acesso à justiça, padrão de vida e proteção social adequados.

Art. 2º A III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá será presidida pela Secretária da Secretaria Estadual da Inclusão e Mobilização Social - SIMS e, na sua ausência ou impedimento legal, pelo Presidente do CONDEAP.

Art. 3º Para a organização da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá será instituída uma comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do CONDEAP, com composição paritária dos representantes do governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CONDEAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá, 08 de Março de 2012.

Eloiana Cambraia Soares
Eloiana Cambraia Soares
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social
Em Exercício

João Batista de Jesus Pereira
João Batista de Jesus Pereira
Presidente do CONDEAP

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 003/ 2012 – CEDPI/ AP

Dispõe sobre a Comissão responsável pela elaboração do processo eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2012 e de acordo com as atribuições conferidas pela Lei nº 1.159, de 14 de dezembro de 2007 e de acordo com a decisão de seu plenário,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria de nº 003/ 2012 – CEDPI/ AP – publicada no Diário Oficial nº 5202, no dia 10 de abril de 2012

Onde lê-se a composição:

ANA ISABEL ROMANO CORDEIRO – INSS
NÁDIA COSTA AS SILVA SOUTO - SINDNAPI

Leia-se:

PRESIDENTE: ANA ISABEL ROMANO CORDEIRO – INSS
VICE-PRESIDENTE: DANIRIS PANTOJA DA SILVA - CRESS
EQUIPE TÉCNICA DE APOIO:
DAZIZA DOS SANTOS MONTEIRO
MARIA DO SOCORRO BORGES CORREIA DE ALMEIDA
SILVANA FIGUEIREDO DA SILVA

Artigo 2º - Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2012.

Maria Benedita Gomes da Costa
MARIA BENEDITA GOMES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE – CEDPI/AP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2012 - CEL/SIMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS LIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS INTERNOS DO ABRIGO SÃO JOSÉ.

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, com sede na Av. Procópio Rola Nº 88, Centro Administrativo, Macapá-AP, Cep 68.906-010, fone (96) 2101-3405 – Email cel@sim.s.ap.gov.br, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que as 09h00min, (horário local) do dia 29 de maio de 2012, realizará licitação na modalidade pregão presencial - SRP, tipo menor preço por item, visando O REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros, conforme especificações e condições assentadas no termo de referência – anexo I do edital. Para efetuar a retirada do edital, o interessado deverá apresentar pen drive e carimbo da empresa na CEL/SIMS das 08h00min, às 17h00min de segunda a sexta feira.

Macapá-AP, 11 de maio de 2012.

Eronias Torrinha da Silva
Eronias Torrinha da Silva
Pregoeiro/SIMS
Portaria nº 001/2012-SIMS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2012 CEL/SIMS

A Secretaria de Estado da inclusão e mobilização Social, através da comissão especial de licitação no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação veiculada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5220 de 07 de maio de 2012, referente ao Pregão Presencial nº 007/2012 para O REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros.

Macapá-AP, 11 de maio de 2012.

Eronias Torrinha da Silva
Eronias Torrinha da Silva
Pregoeiro/SIMS
Portaria nº 001/2012-SIMS

Educação

Adalberto Carvalho Ribeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

MACAPÁ-AP, 11/05/2012

Lúcia Aparecida Furlan
Lúcia Aparecida Furlan
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Decreto nº 495 de 27.02.2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 003/2012 – SEED
PROCESSO Nº.: 2011/85150
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL R\$: 108.303,91 (Cento e oito mil trezentos e três reais e noventa e um centavos).
LEIA-SE: VALOR TOTAL R\$: 108.304,91 (Cento e oito mil trezentos e quatro reais e noventa e um centavos).

Macapá, 11 de maio de 2012.

Lúcia Aparecida Furlan
Lúcia Aparecida Furlan
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Decreto nº 0495/2012

Trabalho e Empreendedorismo

Sivaldo da Silva Brito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2012/SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E A ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DIVERSOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ATED

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear as despesas com a realização das Ações do Dia Mundial do Trabalho, que se realizará em 01/05/2012.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 03 de maio de 2012, para execução.

DO VALOR: Foram alocados recursos no valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do objeto deste CONVÊNIO, correrão à Fonte 101, Programa de Trabalho 1.24.101.11.333.0780.2197.5.160030, Elemento de Despesa: 335041, conforme Nota de Empenho: 2012NE00081, emitida em: 26/04/2012.

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2012.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Contrato SIVALDO DA SILVA BRITO, pela Conveniente e JORGE LUIZ MADUREIRA DA SILVA pela Conveniada.

Sivaldo da Silva Brito
Sivaldo da Silva Brito
Secretário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2012/SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E A EMPRESA BRAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal nos artigos 25, parágrafo 1º, 37, caput, da Constituição Federal, nos Artigos 12,

parágrafo 4º, 11º, Inciso I e Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do contido nos autos do Processo 28780.0134/2011 e na Carta Convite nº 07/2011/CELSETE e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação, de mão de obra terceirizada para a execução de serviços no apoio administrativo nas ações do Convênio FG225-11, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE e a Empresa Ferreira Gomes Energia S/A, num total de 02 (dois) servidores - recepcionista - pelo período de 5 (cinco) meses, executados mediante a forma determinada no Termo de Referência - anexo I.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a contar da data de assinatura até 01 de setembro de 2012, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no diário oficial do Estado.

DO VALOR: Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a Contratada, ao valor de R\$ 19.834,60 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), com recursos da contrapartida do Convênio FG225-11, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE e a Empresa Ferreira Gomes Energia S/A.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho 1.24.101.11.333.0660.2491.5.160030, Fonte de Recursos. 3101, Elemento de Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho nº 2012NE00076.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2012.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Contrato **SIVALDO DA SILVA BRITO**, pela Contratante e **RAQUEL SILVA GUEDES** pela Contratada.


Sivaldo da Silva Brito
Secretário

Receita Estadual

Jucinete Carvalho de Alencar

(P) Nº 058/2012-SRE

A Secretária da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 038/2012 - SRE/COARE.

RESOLVE:

DESIGNAR LANA DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO, Assessor Técnico Nível III/ Gabinete, Código CDS-3, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para responder acumulativamente pelo cargo de Gerente do Núcleo/Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-2 e Coordenador de Arrecadação, Código CDS-3 (Interino) no período de 23 a 26.04.2012, em substituição ao respectivo titular **LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA**, que viajou até a cidade do Brasília - DF, a fim de participar da Reunião do GT 38 Microempresa e GT 44 Especial - GT 34 + GT 38.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de abril de 2012.


JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 059/2012-SRE

O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 025/2012 - COATE/SRE.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação de **MANOEL FRANCISCO BALIEIRO ALFAIA FILHO**, Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria da Receita Estadual, que respondeu pelo cargo de Gerente de Agência/Agência da Receita Estadual no Interior-Oiapoque/Núcleo de Suporte às Agências da Receita Estadual/Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-2, em substituição ao seu respectivo titular **ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30.04.2012.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de Maio de 2012


JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Secretário da Receita Estadual - em exercício

(P) Nº 060/2012-SRE

O Secretário da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº. 014/12 - SINDIFISCO/AP

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RAIMUNDO CHAVES CARDOSO**, Coordenador de Fiscalização, Código CDS-3, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 08 e 09.05.2012, a fim de participar do WORKSHOP. A importância e a estrutura ideal das administrações tributárias e dos Postos de Fiscalização nos estados.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de maio de 2012.


JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Secretário da Receita Estadual - em exercício

Saúde
Lineu da Silva Facundes

EXTRATO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 028/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/22747 - SESA.

Ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e doze, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Fab, 69, Centro - Macapá - AP, as **PARTES** abaixo qualificadas, para firmarem o **PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** nas condições que se seguem:

- I - O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ nº. 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, situada na Av. Fab, 69, Centro - Macapá - AP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Sr. **LINEU DA SILVA FACUNDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1850735, inscrito no CPF sob o nº. 066.731.632-91 e;
- II - **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com o CNPJ Nº. 0034.597.955/0003-51, localizada a Rua Odilardo Silva, nº 2970, neste ato representada por seu procurador Sr. **MAURO LUIZ DOS SANTOS MARCIAL**, portador do CPF Nº 496.940.14468 e RG 3111149 SSP/PE, Rod BR 101-Sul, Km 17, nº 3333, Prazeres, Jabotão dos Guararapes/PE e Sr. **RICARDO SOUZA OLIVEIRA**, advogado, portador do CPF Nº.188.227.892-53 e 261 OAB/AP.

ÍNDICE

- CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
- CLÁUSULA 2ª - DO VALOR
- CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA
- CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- CLÁUSULA 5ª - DO FORO
- CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO:
- CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 - O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento da dívida, relativa à renegociação de parcelas em aberto do Termo de Transição de Quitação de Débito, referente aos Processos: 2011/75946 (dívidas de 2004 a 2008 - 3ª, 4ª e 5ª parcelas), Processo 2009/2670 (NFs vide folhas 431 a 450 e 457 a 473 - Novembro e Dezembro/2010), Processo 2010/10591 (NFs vide folhas 1071 a 1107, 913 a 920, 921 a 928, 1043 a 1066, 886 a 929 a 943, 899 a 912 e 944 a 1042), Processo 2011/19836 (fls 15), e Processo 2011/53630 (fls 383 a 451,464 a 495 e 506 a 617 - Novembro e Dezembro/2011), bem como o consumo de Janeiro a Abril/2012, conforme Processos Apensados Nº 2012/3134 (Apostila ao Contrato Nº 013/2011 - NFs vide folhas 40 a 247 - Janeiro/2012 e 267 a 352 - Fevereiro/2012), Processo 2012/22747 (NFs vide folhas 13 a 139 - Março/2012) e Processo 2012/27597 (NFs vide folhas 13 a 137 - Abril/2012), todos devida apensados no Processo Administrativo nº. 2012/22747 - SESA.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:
2.1 - O valor total da dívida auferida é de R\$ 3.046.339,49 (três milhões quarenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais com quarenta e nove centavos), montante global distribuídos nos processos descritos na Cláusula Primeira deste Termo, tendo sociedade empresária credora, consentido, por mera liberalidade, descontar o valor de R\$ 1.182.135,80 (Um milhão cento e oitenta e dois mil cento e trinta e cinco reais com oitenta e dois centavos), ficando o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA no valor de R\$ 1.864.203,69 (Um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais com vinte e nove centavos) sendo este valor pago em parcela única no dia 10 de maio de 2012, com os recursos alocados conforme tabela abaixo e conforme Notas de Empenho 2012NE01935 e 2012NE01936.

PTRES	MODALIDADE	FORTE
10.302.0160.2471	Ordinário	107
RUBRICA	NOTA DE EMPENHO	VALOR
33.90.30	2012NE01935	651.897,32
33.90.92	2012NE01936	212.306,37
TOTAL		1.864.203,69

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA:
3.1 - O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1ª

3.2 - Caso a Secretaria de Estado da Saúde não cumpra com o prazo acordado, o desconto concedido neste Termo de Reconhecimento de Dívida será suspenso.
CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
4.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 59 da Lei 8666/93, artigo 37e 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal 93872/86M, Parecer Jurídico nº 404/2012 - ASSEJUR/SESA/AP.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:
5.1 - As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente não puder resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1 - A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA:

6.2 - A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá:

6.3 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria da Saúde do Amapá, outra para a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** e uma para constar dos autos do Processo Administrativo nº. 2012/22747 - SESA:

6.4 - Cabe a empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, Estadual e Federal, apresentada as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que for reconhecido;

6.5 - Fica declarado nulo o contrato havido entre as partes sem o devido processo licitatório, conforme reza o artigo 59, Parágrafo Único da Lei. nº. 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO:
7.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá AP, 06 de maio de 2012


LINEU DA SILVA FACUNDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 032/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/16118.

Ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e doze, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Fab, 69, Centro - Macapá - AP, as **PARTES** abaixo qualificadas, para firmarem o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nas condições que se seguem:

- I - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, situada na Av. Fab, 69, Centro - Macapá - AP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Sr. **LINEU DA SILVA FACUNDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1850735, inscrito no CPF sob o nº. 066.731.632-91 e;
- II - **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA**, situada a Rua São José, nº. 1710, CEP. 68900-110, Centro, Macapá/AP, inscrita sob o CNPJ(M.F). 07.329.169/0001-39, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **NIVALDO ARANHA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 212271-AP, e CPF 125.556.062-20.

ÍNDICE

- CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
- CLÁUSULA 2ª - DO VALOR
- CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA
- CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- CLÁUSULA 5ª - DO FORO
- CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO:
- CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento da dívida, relativa a fornecimento de nutrição enteral e parenteral para a os Hospitais: Da Mulher Mãe Luzia, da Criança e Adolescente, de Emergência, Estadual de Santana, Clínicas Dr. Alberto Lima no mês de Fevereiro 2012, conforme fatura devidamente atestada por (08) oito servidores, constantes do Processo Administrativo nº. 2012/16118.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:
2.1 - O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 90.504,98 (noventa mil quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos), com os recursos alocados conforme tabela abaixo e Nota de Empenho Nº. 2012NE01938.

PTRES	MODALIDADE	MÊS
-------	------------	-----

10.302.0160.2471	Ordinário	Fevereiro
FONTE	NOTA FISCAL	VALOR R\$
107	Nº 1120	11.655,00
	Nº 1122	29.925,00
	Nº 1123	5.670,00
	Nº 1124	18.425,00
	Nº 1125	7.880,00
	Nº 1130	15.090,98
	Nº 1131	1.176,00
	Nº 1133	683,00
VALOR TOTAL (R\$)		90.504,98

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA:
3.1 - O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1ª.
CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 59 da Lei 8666/93, artigo 27º e 63 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal 93872/86, Parecer Jurídico Nº 282.2012-ASSEJUR/SESA e Parecer Jurídico Nº 417.2012-ASSEJUR/SESA.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:
5.1 - As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente não puder resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1 - A Secretária de Estado da Saúde do Amapá, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

6.2 - A Secretária de Estado da Saúde do Amapá, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

6.3 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretária da Saúde do Amapá, outra para a empresa: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº. 2012.16119;

6.4 - Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estaduais e Federais, apresentando as devidas Certidões para fins de receber o que foi reconhecido, conforme exigência legal do art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

6.5 - Fica declarado nulo o contrato havido entre as partes sem o devido processo licitatório, conforme reza o artigo 59, Parágrafo Único da Lei. nº 8.666/93 e suas devidas alterações.

CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO:
7.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte à contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Macapá-AP, 08 de Maio de 2012.

LINEU DA SILVA FACUNDES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Ratifico na forma da
 Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 07 de Maio de 2012.

LINEU DA SILVA FACUNDES
 Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº 012/2012 - CPL/SESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

ADJUDICADA: DIAGNOCEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PROCESSO Nº. 2012/4878

RECURSO: Ação: 2471 - Fonte: 216 - Elemento de Despesa: 33.90.39

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de laboratório com disponibilidade de equipamentos para estabelecimentos assistenciais do SUS-AP, na realização de testes bioquímicos, coagulação,

hematológicos, hormonais, imunológicos, tipagem sanguínea e uroanálise, com fornecimento total de reagentes e todos os insumos necessários para a realização dos exames, tais como: calibradores, controles, fitas, soluções de lavagem, tonners e cartuchos das impressoras, papel contínuo, papel A4, etiqueta, implantação e manutenção de software de gerenciador laboratorial, com disponibilidade de equipamentos novos totalmente automatizados, necessários para seu perfeito funcionamento, incluindo treinamento, assessoria científica, prestação de manutenção técnica preventiva e corretiva para suprir as necessidades do Hospital de Clínicas Alberto Lima, Hospital de Emergência, Hospital de Santana e Hospital de Laranjal do Jari

OBS: Os preços para realização dos exames deverão ser os praticados pela tabela SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 309.124,69 (Trezentos e nove mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO ESTIMADO: Contratação pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo licitatório (Processo Administrativo nº 2011/64357 Pregão Eletrônico nº 30/2012 CPL/SESA).

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, a presente justificativa que tem como objetivo manter um acordo de vontades entre a Secretária de Estado da Saúde, CNPJ nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada Contratante e a empresa DIAGNOCEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.490.595/0001-73 designada Contratada, pactuando dessa forma a prestação dos serviços como já citado alhures.

1 Caracterização da situação Emergencial
 Tal justificativa caracteriza-se pelo fato do procedimento licitatório estar seguindo os passos de sua tramitação administrativa, onde a coletividade não deve ser prejudicada por atos ainda não conclusos referente a publicação do certame licitatório. Daí não restar outra alternativa, a não ser a contratação direta amparada legalmente sob a égide da Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV. Onde este assevera que: *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".*

A licitação é regra para a Administração Pública quando ela compra bens ou contrata obras e serviços. Contudo, a legislação infraconstitucional apresenta exceções a essa regra. São os casos de contratação direta, em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível. Existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa.

Como é cediço, o serviço público é aquele fornecido pelo Estado, ou quem lhe faça às vezes, destinado à satisfação da coletividade e regrado pelos lineamentos do Direito Público.

Exatamente por isso, a sistemática normativa faz surgir o princípio da continuidade do serviço público, não podendo haver interrupção ou suspensão dos labores da Administração, ressalvadas questões técnicas contornáveis e explicáveis pela lógica do serviço. A interrupção dos préstimos destinados aos exames laboratoriais administrados por esta Secretária desnatura os anseios do interesse público e do bem comum, expondo o risco o interesse coletivo. De fato, o atendimento do interesse público, desiderato maior do Estado que não pode

deixar desprotegidos seus pacientes, motivo da existência Estatal, caracteriza a situação emergencial ora em comento.

2 Razão da Escolha do Fornecedor

A escolhida adjudicatária acima, prende-se ao fato da mesma ser a atual prestador e já possuir todos os equipamentos instalados nas Unidades Hospitalares além de que a interrupção dos serviços para instalação de prestadora diferente sinalizaria interrupção dos serviços e dano ao Sistema de Saúde.

Resalta-se que a ADJUDICADA é possuidora da capacidade jurídica e fiscal, preenchendo os requisitos técnico e econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser executado, bem como capacitada a executar os serviços pretendidos por esta Secretária.

3 Quanto ao Preço

Destaca-se, por oportuno, que os preços propostos pela adjudicatária são os preços estipulados pela tabela SUS e estão compatíveis com os praticados no mercado.

4 Da publicidade

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores rogo a Vossa Excelência que, se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá (AP), 07 de maio de 2012.

Alexandre Marcenys Ribeiro Portinho
 Presidente da CPL/SESA

Comissão Permanente de Licitação

Ratifico na forma da
 Lei 8.666/93 e alterações

EM 07 de Maio de 2012

LINEU DA SILVA FACUNDES
 Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº. 025/2012 - CPL/SESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº. 2012/25806

RECURSO: Ação: 2472, Fonte: 107, Elementos de Despesa: 33.90.32

OBJETO: Aquisição de próteses expansoras de tecido humano fabricadas em silicone medicinal para uso no Mutirão de Cirurgias Plásticas Reparadoras em vítimas de escaldamento do couro cabeludo que ocorrerá no Hospital de Clínicas Alberto Lima nos dias 11 e 12 de maio de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA ADJUDICADA:

SILIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.448.093/0001-00

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 97.900,00 (Noventa e sete mil e novecentos reais)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, a presente justificativa que tem como objetivo manter um acordo de vontades entre a Secretária de Estado da Saúde, CNPJ nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada Contratante e a SILIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.448.093/0001-00 designada Contratada, pactuando dessa forma a aquisição de próteses expansoras de tecido humano fabricadas em silicone medicinal para uso no Mutirão de Cirurgias Plásticas Reparadoras em vítimas de escaldamento do couro cabeludo que ocorrerá no Hospital de Clínicas Alberto Lima nos dias 11 e 12 de maio de 2012.

1. A respeito da situação emergencial:

Tal Dispensa justifica-se ante a necessidade extrema da aquisição das referidas próteses em face à realização do Mutirão de Cirurgias Reparadoras. Sabe-se que o escaldamento causa, além da grave mutilação produzida pela avulsão traumática do couro cabeludo e lesões decorrentes das sequelas do trauma, grave dano à saúde psicológica das vítimas. O Mutirão tem, nesse sentido efeito humanitário se precedentes em todo o Território Nacional objetivando a devolução da autoestima das vítimas desta tragédia.

2. Da legislação:

A Constituição Federal, na Seção II, no seu artigo 196, dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido

mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

O direito à vida e à saúde, entre outros, aparecem como consequência imediata da consagração da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil.

A licitação é regra para a Administração Pública quando ela compra bens ou contrata obras e serviços. Contudo, a legislação infraconstitucional apresenta exceções a essa regra.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Como é cediço, o serviço público é aquele fornecido pelo Estado, ou quem lhe faça às vezes, destinado à satisfação da coletividade e regrado pelos lineamentos do Direito Público.

Extatamente por isso, a sistemática normativa faz surgir o princípio da continuidade do serviço público, não podendo haver interrupção ou suspensão dos labores da Administração, ressalvadas questões técnicas contornáveis e explicáveis pela lógica do serviço.

A não aquisição dos materiais destinados aos procedimentos cirúrgicos do Mutirão de Escalpelamento desnatura os anseios do interesse público e do bem comum, expondo a risco o interesse coletivo.

De fato, o atendimento do interesse público, desiderato maior do Estado que não pode deixar desprotegidos os pacientes oncológicos necessitados dos serviços de quimioterapia, caracteriza a situação emergencial ora em comento.

3. Da escolha da Adjudicatária: A escolha da ADJUDICADA dá-se em face de ser a fabricante nacional dos materiais pretendidos além de que é possuidora de capacidade jurídica e fiscal, preenchendo os requisitos técnico e econômico-financeiro compatíveis com o objeto a ser executado.

4. Do Preço: Destaca-se, por oportuno, que o preço proposto pela adjudicatária, no que diz respeito aos custos, está compatível com os praticados no mercado nacional.

5. Da Publicidade: Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá (AP), 07 de Maio de 2012.

Alexandre Marcopolo Ribeiro Portilho
Presidente da CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012-CPL/SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em sistema de Coleta, Transporte e tratamento de Resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos "A", "B", "D" e "E", com fornecimento de contêineres que serão utilizados no armazenamento externo dos resíduos, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I - Termo de Referência.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, a partir das 08:00h do dia 11 de Maio de 2012, até as 17:30h do dia 22 de maio de 2012, horário de Brasília.

Abertura da Sessão Para Lances: às 09:00h, do dia 24 de maio de 2012, horário de Brasília.

Informações: sala da CPL/SESA, nos seguintes horários 09h às 12h e de 15:30 às 18:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo Endereço Eletrônico cp@saude.ap.gov.br.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2012.

Edilson Rodrigues Ladeira
Pregoeiro da CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2012 - CPL/SESA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Av. Fab, nº 69 - Bairro Central - Macapá-AP - CEP 68.906-010 - fone: (96) 3312-1536 - e-mail: cplesesa@bol.com.br, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto Aquisição de material permanente, foi SUSPENSA por conveniência da Administração, para reabertura em data oportuna.

Macapá-AP, 10 de Maio de 2012.

Giancarlo Barbosa Moro
Pregoeiro da CPL/SESA

Comissão Permanente de Licitação

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/278023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de Dedetização e Descupinização em todas as Áreas Internas e Externas dos Imóveis ocupados pela Secretaria de Estado da saúde.
ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Decidimos pela REVOGAÇÃO do certame, com fundamento no art.49, "caput", da lei 8666/1993, por razões de interesse público.

Macapá, 08 de Março de 2012

LINEU DA SILVA FALCÕES
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Av. Fab, nº 69 - Bairro Central - Macapá-AP - CEP 68.906-010 - fone: (96) 3312-1536 - e-mail: cplesesa@bol.com.br, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a ANULAÇÃO da fase externa do pregão Eletrônico nº 006/2012, visando o Registro de Preços para a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, incluindo nos serviços: remessa, emissão, marcação, remarcação, ressarcimento, endosso, entrega de ordem de passagens e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea dos servidores desta Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2012.

LINEU DA SILVA FALCÕES
Secretário de Saúde / SESA

Autarquias Estaduais

Adap

Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA Nº. 057/2012-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. 022/2012 CDL/ADAP, 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento das servidoras Daniela Pinheiro da Paixão Uchôa -

Coordenadora de Desenvolvimento Local e Núbia Cristina da Costa Nunes - Pedagoga - ADAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Calçoene, no dia 11/05/12, com o objetivo de apresentar o projeto de Plano Municipal de Saneamento. Veículo, combustível e motorista serão cedidos pela Prefeitura Municipal de Calçoene.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 10 de maio de 2012.

Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO Nº. 2000.022/2011-ADAP

Modalidade de Licitação: Pregão Nº. 004/2012-ADAP Regida pela Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças originais ou com garantia equivalente, serviços de borracharia, reboque e lavagem para os veículos de propriedade da ADAP.
REFERÊNCIA: Apreciação de Recurso Administrativo interposto pela empresa Alfa & Ômega Serviços e Comércio Ltda - ME

DESPACHO

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo pregoeiro desta Agência de Desenvolvimento do Amapá, em sua manifestação, a qual acolho, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa Alfa & Ômega Serviços e Comércio Ltda - ME, com fundamento nos termos do instrumento convocatório, com base no princípio da inércia ao instrumento convocatório, na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, em razão do que NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a r. decisão que convocou para a sessão pública seguinte com apenas os licitantes que tiveram suas propostas de preços classificadas. Intime-se e publique-se.
Macapá, 10 de maio de 2012.

FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS
Diretor Presidente/ADAP em exercício

Amprev

Elcio José de Souza Ferreira

PORTARIA Nº. 053/2012 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº. 056/2012 - DIBEF/AMPREV;

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora Thaynara Pena Furlim, Assistente Administrativo, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Divisão de Cadastro de Benefícios, durante o impedimento da Titular Rafaela Souza Fonseca, no período de 02/05 a 31/05/2012, que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Macapá, 08 de maio de 2012

Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da AMPREV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 052 de 09 de maio de 2012

O Diretor Presidente da Amapá Previdência-AMPREV, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2011.07.1487P-DIBEF/AMPREV de 03/10/2011, resolve conceder a Pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Macapá, 10 de maio de 2012.

Nome da ex-servidora: Fabíola Pimentel Lacerda; matrícula nº 288772; Cargo: Professora; Classe: A, Padrão: 15; CPF: 388.403.242-91; Data do óbito: 08/09/2011; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

Elcio José de Souza Ferreira. Diretor Presidente da Amapá Previdência

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 08/09/2011 - data do óbito

Table with 2 columns: DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO) and FRAÇÃO OU %. Rows include Vencimento Salário (100%) and TOTAL (100%).

Dados do(s) pensionista(s)

Table with 4 columns: BENEFICIÁRIO(S), PARENTESCO, NATUREZA DA PENSÃO, and %. Row for ÁUREA LÚCIA PIMENTEL LACERDA, Mãe, Vitalícia, 100.

Concedo a pensão, neste ato discriminada com fundamento legal nos Artigos 10, II, § 5º; 26 § 1º; 31 e 89 da Lei 915 de 18 de agosto de 2005.

Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 1.422/2009.

Macapá-AP, 09 de maio de 2012.

Elcio José de Souza Ferreira. Diretor Presidente da AMPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2012 - AMPREV

PARTES: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV como contratante e a EMPRESA CASA DA INFORMÁTICA LTDA - ME como contratado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº. 8.666/93, e Instruções Normativas MARE nº 05 de 21 de julho de 1995, no Processo nº. 2011.2.1000991PA, no Convite nº.004/2012 - CEL/AMPREV e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Material de Consumo, Higienização e Limpeza, Gênero Alimentício e Copa, com fornecimento parcelado, conforme necessidades futuras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO:

9.1. O Valor Total para aquisição de material de Consumo, higienização e limpeza, pela Empresa MARTINS COMERCIAL LTDA, vencedora em 20 itens (Material de limpeza), do objeto deste Contrato é de R\$ 13.536,46 (Treze mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), e R\$ 4.555,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 - O prazo de Vigência do Contrato vigorará pelo prazo de entrega definitiva do material, contados da data de sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da compra em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0001.2001, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 - "Material de Consumo", e Sub-Elementos: 33.90.30.07.00 - "Gêneros de Alimentação" e 33.90.30.22.00 - "Material de Limpeza e Produtos de Higienização", Nota de empenho nº. 000101 e 000102/2012, emitida em 20/04/2012.

Macapá - AP, 20 de abril de 2012.

Elcio José de Souza Ferreira. Diretor Presidente da Amapá Previdência

ERRATA

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2012-AMPREV DO PROCESSO Nº 2012.61.100098PA/AMPREV, de 16 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial nº 5216 de 30.04.2012.

Onde se lê: CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0001.2001, Nota de Empenho nº.080/2012, emitida em 02/04/2012 e Elemento de Despesa 3390.39.00.00 - "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", e Sub-Elemento 3390.39.99.00 - "Outros Serviços de Terceiros Pessoa.

Leia-se: CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0001.2001, Nota de Empenho nº.080/2012, emitida em 02/04/2012 e Elemento de Despesa 4490.51.00.00 - "Obras e Instalações", e Sub-Elemento 4490.51.99.00 - "Outras Obras e Instalações".

Detran Francisco Sávio Alves Pinto

PORTARIA Nº 173 /2012 - DETRAN/AP O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0491 de 27 de Fevereiro de 2012, tendo em vista o teor do Processo nº 014.003133/2012 Memo nº 095/2012/COP/DETRAN/AP

RESOLVE: ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores RAINEDSON FREIRE DO NASCIMENTO, Coordenador de Operação, FABIO FERNANDES FALCAO, Coordenador de Tecnologia, SOCORRO DE JESUS DIAS MARTINS, Gerente/CIRETRAN, ALESSANDRA DE MELO OLIVEIRA, Chefe de Posto de Atendimento, EDVALDO COSTA GAMA, Chefe da Unidade Técnica, EDVAR LIMA ISACKSSON, Chefe de Unidade de Registro de Condutores, MARIA RAIMUNDA FERREIRA MARCIEL MONTEIRO, Chefe de Unidade de Condutores/CIRETRAN, CASSIO CALLINS SILVA, Chefe de Agência de Trânsito, JORGE REINALDO MONTEIRO COSTA, Chefe em exercício da UETP, LUCIRLENE RABELO NOGUEIRA DA SILVA, Responsável por Atividade Nível III, CRISTIANE LOBATO ALENCAR, Agente Administrativo, ADRIANA VIEIRA SILVA, Agente Administrativo, ANDRÉ DA SILVA BRITO, Administrador, AROLD VALENTE PEREIRA, Agente Administrativo, JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA BRITO, Agente Administrativo, JANDER WILKER DA SILVA, Administrador, ROSIVAN SILVA RAMOS, Agente Administrativo, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até ao Município de Pedra Branca/AP e Porto Grande/AP, com o objetivo de aplicar provas Teóricas e Práticas e abertura de Processo de Habilitação no referido Município, no período de 13 a 16 de abril de 2012.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de maio de 2012. FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO Delegado de Polícia Civil Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0206 /2012 - DETRAN/AP O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0491 de 27 de Fevereiro de 2012, tendo em vista o teor do Processo nº 014.004006/2012 - Memo. nº 064/2012-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE: ART 1º - DESIGNAR o deslocamento do servidor SALVADOR DOS SANTOS BAIA, Chefe de Gabinete - FGS-3, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até ao município de Laranjal do Jari/AP, para acompanhar Comitiva do Excelentíssimo Senhor Governador, nos dias 11 e 12 de maio de 2012.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de maio de 2012. FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO Delegado de Polícia Civil Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 192/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor, o Sr. VALDINAR PEREIRA DE MIRANDA, portador da Carteira de Identidade RG nº 2457083 SSP/DF e CPF nº 054.040.278-86, residente e domiciliado na Rua 04, nº 277, Conjunto Hospital de Base, Bairro Buritizal, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 221 e 230, incisos I, V e IX, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuação excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 09 de maio de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO Delegado de Polícia Civil Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 193/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor, o Sr. JOSÉ ALBERTO GUEDES FIGUEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 038024 PTC/AP e CPF nº 036.407.282-20, residente e domiciliado na Av. dos Cupuacús, nº 419, Bairro Açai, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 167 (reincidente), 195 (reincidente) e 252, incisos VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como

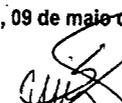
Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 09 de maio de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 194/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor, o Sr. PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 095745 POLITEC/AP e CPF nº 533.708.991-9120, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 626, Bairro Centro, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 162, inciso I (reincidente), 230, incisos V e IX, 232 e 252, incisos IV, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

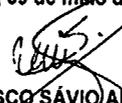
II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 09 de maio de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 195/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso

de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor, o Sr. WALDOMAURO PEREIRA DE MELO, portador da Carteira de Identidade RG nº 219353 SSP/AP e CPF nº 663.032.902-30, residente e domiciliado na Av. Pedro Américo, nº 1226 B, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 162, inciso I (reincidente), 164, 170, 230, inciso V (reincidente) e 252, inciso VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

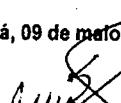
II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 09 de maio de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 196/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS CASTRO, portador da Carteira de Identidade RG nº 212426 PTC/AP e CPF nº 088.879.503-34, residente e domiciliado na Rua 22 de Julho, nº 1042, Bairro Novo Buritizal, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 167, 195, 230, inciso V e 252, inciso VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

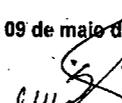
II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 09 de maio de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 197/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor, o Sr. JOSÉ CHARLEY DO NASCIMENTO COELHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 065042 SSP/AP e CPF nº 774.561.572-00, residente e domiciliado na Av. Saturno, nº 1102, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 162, inciso I, 175, 195, 210, 230, inciso V e 232, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

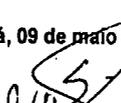
II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 09 de maio de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 198/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo

Administrativo, com fulcro na Resolução n.º 182/2005 – CONTRAN, e Portaria n.º 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor, o Sr. FRANK RABELO AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade RG n.º 034304.PTC/AP e CPF n.º 317.952.262-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Flexa da Costa, n.º 993, Bairro Infraero II, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 162, inciso I (reincidente), 208 e 230, inciso V, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

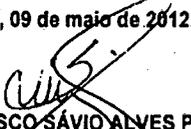
II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 09 de maio de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 199/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental n.º 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução n.º 182/2005 – CONTRAN, e Portaria n.º 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor, o Sr. MARLON NASCIMENTO PINTO, portador da Carteira de Identidade RG n.º 129690 PTC/AP e CPF n.º 209.580.212-87, residente e domiciliado na Av. Pérsias, n.º 536, Bairro Renascer I, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 162, inciso I, 163, 167, 207 e 252, inciso VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

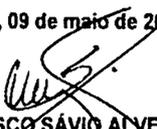
II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 09 de maio de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 200/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental n.º 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução n.º 182/2005 – CONTRAN, e Portaria n.º 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor, o Sr. PEDRO PAULO PEREIRA LIMA, portador da Carteira de Identidade RG n.º 061585 SSP/AP e CPF n.º 163.952.982-91, residente e domiciliado na Rua Canal das Pedrinhas, n.º 474, Bairro Pedrinhas, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 162, inciso I, 167, 181, inciso VIII e 230, inciso V, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

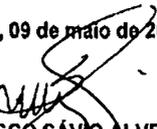
II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 09 de maio de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 201/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental n.º 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução n.º 182/2005 – CONTRAN, e Portaria n.º 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor, o Sr. FRANCISCO ABREU LUCAS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4057241 PC/PA e CPF n.º 730.901.232-15, residente e domiciliado na Av. Luiz Alves da Cunha, n.º 1663, Bairro Congós, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos

162, inciso I (reincidente) e 230, incisos V (reincidente) e XI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 09 de maio de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 202/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental n.º 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução n.º 182/2005 – CONTRAN, e Portaria n.º 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor, o Sr. EDSON FERREIRA DE BARROS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 297014870 SSP/SP e CPF n.º 565.294.146-49, residente e domiciliado na Travessa Eufrásio da S. Gaia, n.º 135, Bairro Alvorada, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 162, inciso I, 165, 230, incisos V e 232, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

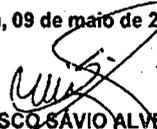
II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 09 de maio de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 203/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMPAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor, a Sr.^a ZOZINEIRA ALVES BAIJA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 248463 SEGUP/AP e CPF nº 632.110.092-72, residente e domiciliada na Rua D7, nº 258, Vila Amazonas, Santana-AP, posto que, à mesma é atribuída à violação ao disposto nos artigos 167 (reincidente) e 195, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

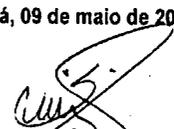
II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 09 de maio de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

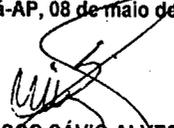
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 150/12

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012 e com base no art. 17, da Portaria 040/2010-DETRAN/AP, NOTIFICA o Sr. EDUARDO BRITO COELHO, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, portador da Carteira de Identidade RG nº 074958 PTCAP, do CPF nº 449.884.192-15 e Registro da CNH nº 01466567884, que, com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR que lhe foi imposta.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeita à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informamos, ainda, que, de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, o infrator terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 08 de maio de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 151/12

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012 e com base no art. 17, da Portaria 040/2010-DETRAN/AP, NOTIFICA o Sr. RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO VIDAL, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, portador da Carteira de Identidade RG nº 003962 POLITEC/AP, do CPF nº 188.519.082-49 e Registro da CNH nº 00752160453, que, com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR que lhe foi imposta.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeita à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informamos, ainda, que, de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, o infrator terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 08 de maio de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 014/2012 – DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

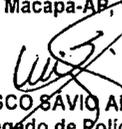
O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 149/03 - CONTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, preferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEU 6328	L000031501	10.000.1184/12	INDEFERIDO
NEU 6328	L000031503	10.000.1185/12	INDEFERIDO
NFA 5418	L000065650	10.000.09629/11	INDEFERIDO
NER 0307	F000016376	10.000.11307/11	INDEFERIDO
NEY 4941	AB00001006	10.000.11774/11	INDEFERIDO
NEI 2690	AB00006356	10.000.11401/11	INDEFERIDO
NER 8203	AB00021768	10.000.11303/11	INDEFERIDO
NEZ 9829	L000028451	10.000.11609/12	INDEFERIDO
NEL 5244	AB00022233	10.000.0892/12	INDEFERIDO
NEN 9619	L000017140	10.000.10895/11	INDEFERIDO
NEU 7217	L000065172	10.000.11296/12	INDEFERIDO
NEZ 3455	AB00022897	10.000.11573/11	INDEFERIDO
NEI 4060	L000022294	10.000.11195/11	INDEFERIDO
NEZ 0583	L000058033	10.000.11398/11	INDEFERIDO

NEY 4941	L000038949	10.000.11773/11	INDEFERIDO
NEP 4175	AB00006408	10.000.10735/11	INDEFERIDO
NEZ 6370	AB00007060	10.000.10583/11	INDEFERIDO
NEY 4669	AB00001026	10.000.10476/11	INDEFERIDO
NEZ 6370	AB00007059	10.000.10584/11	INDEFERIDO
NEI 4060	L000002293	10.000.11194/11	INDEFERIDO
NER 2950	AB00008692	10.000.11379/11	INDEFERIDO
NES 7303	B000025134	10.000.11790/11	INDEFERIDO
NEM 5223	AB00007458	10.000.11067/11	INDEFERIDO
NEW 4290	B000021257	10.000.11747/11	INDEFERIDO
NEY 0949	AB00006038	10.000.0390/12	INDEFERIDO
NEZ 1302	AB00019781	10.000.11560/12	INDEFERIDO
NES 8779	AB00006930	10.000.10714/11	INDEFERIDO
NEU 7756	AB00007592	10.000.10716/11	INDEFERIDO
NEU 4527	AB00005431	10.000.10748/11	INDEFERIDO
NEY 4669	AB00001025	10.000.10474/11	INDEFERIDO
NEU 9360	L000033709	10.000.5891/10	INDEFERIDO
NEP 9797	L000014595	10.000.5551/10	INDEFERIDO
NEJ 7248	L000026918	10.000.5908/10	INDEFERIDO
NEY 1043	S000010778	10.000.5762/10	INDEFERIDO
NEX 8468	L000013849	10.000.5180/10	INDEFERIDO
NEX 8468	L000013850	10.000.5183/10	INDEFERIDO
NEX 4688	L000021470	10.000.6558/10	INDEFERIDO
NET 0449	S000033665	10.000.6547/10	INDEFERIDO
NEZ 9829	L000033147	10.000.11612/12	INDEFERIDO
NEZ 9829	AB00000928	10.000.11611/12	INDEFERIDO
NEZ 9829	L000033055	10.000.11607/12	INDEFERIDO
NFA 1650	L000057445	10.000.10806/11	INDEFERIDO
NEX 1321	L000018375	10.000.10591/11	INDEFERIDO
NEZ 9829	AB00000840	10.000.11608/12	INDEFERIDO
NEL 3187	AB00011735	10.000.11658/12	INDEFERIDO
NEL 3187	AB00011737	10.000.11660/12	INDEFERIDO
NET 8447	L000010042	10.000.09137/11	INDEFERIDO
NEX 0724	L000013217	10.000.09139/11	INDEFERIDO
NEL 3187	AB00011736	10.000.11655/12	INDEFERIDO
NEX 1321	L000018495	10.000.10590/11	INDEFERIDO
NER 0260	L000019371	10.000.0300/12	INDEFERIDO
NER 0260	AB00023121	10.000.0313/12	INDEFERIDO
NER 0260	L000057447	10.000.0324/12	INDEFERIDO
NER 0260	L000019372	10.000.0310/12	INDEFERIDO
NER 0260	L000019373	10.000.0312/12	INDEFERIDO
NER 0260	L000019370	10.000.0302/12	INDEFERIDO
NER 0260	AB00023122	10.000.0301/12	INDEFERIDO
NEN 0866	L000055563	10.000.11631/11	INDEFERIDO
NEN 0866	L000055562	10.000.11630/11	INDEFERIDO
NEL 9732	L000057244	10.000.0955/12	INDEFERIDO
NEN 7572	AB00006158	10.000.10979/11	INDEFERIDO
NEV 5668	L000057605	10.000.10502/11	INDEFERIDO
NEV 5668	AB00005124	10.000.10499/11	INDEFERIDO
NEV 5668	L000055924	10.000.10503/11	INDEFERIDO
NEY 8154	AB00007062	10.000.10915/11	DEFERIDO
NEI 2219	AB00000739	10.000.10875/11	DEFERIDO
NEO 5040	L000027687	10.000.6553/10	DEFERIDO
NEP 1977	AB00004436	10.000.11682/11	DEFERIDO
NET 5769	AB00004143	10.000.11058/11	DEFERIDO
NET 5769	AB00004142	10.000.11074/11	DEFERIDO
NEU 3463	AB00008681	10.000.11089/11	DEFERIDO
NEM 0828	AB00011842	10.000.0120/12	DEFERIDO

A integra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 10 de maio de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**COMUNICADO Nº. 015/2012-DETRAN/AP
TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO**

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 149/03-COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, preferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEN 0646	AB00031362	10.000.2426/12	INDEFERIDO
NEQ 1813	AB00013267	10.000.1615/12	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 10 de maio de 2012

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EAP

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2012- EAP
VINCULADO AO PROCESSO Nº 7000.058/2012
- EAP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED E A FACULDADE ESTÁCIO DO AMAPÁ PARA REALIZAR 1 (UM) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, DESTINADO AOS PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO GRADUADOS DO EXECUTIVO ESTADUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem como objeto a realização de 1 (um) Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - sendo Docência e Interdisciplinar na Educação Básica e EJA, destinado aos professores do quadro efetivo graduados do executivo estadual, com carga horária compatível com o determinado pelas resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE, distribuídas em aulas teóricas, práticas e horas relativas à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, de acordo com as normas dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, conforme especificações constantes do Memorando nº 028/2012- EAP, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - O VALOR DO CONTRATO:

O valor a ser pago pelo serviço será de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), sendo que será empenhado o valor global.

CLÁUSULA OITAVA - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa
04.128.0088.2353	101	33.90.39

Importa o presente Plano de Aplicação no valor total de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Sendo que será pago em duas (duas) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS	VALOR
01	11 DE MAIO	R\$ 30.000,00
02	11 DE JUNHO	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 60.000,00

CLÁUSULA NONA - A DURAÇÃO DO CURSO:

9.1. Conforme estabelecido o período para integralização do Curso compreende os meses de agosto de 2012 a agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - A VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nas formas do art. 54, da Lei nº 8.666/93;

10.2. O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste Instrumento. Com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 08 de maio de 2012

MARIA IZABEL DE ALBUQUERQUE CAMBRAIA
Diretora Presidente/EAP
CONTRATANTE

EDITAL Nº. 002/2012

INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA E INTERDISCIPLINARIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA E EJA

O Diretor Geral da Faculdade Estácio do Amapá - Estácio FAMAP, Prof Roberto Emerson Vieira dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais - em parceria com o Governo do Estado do Amapá, através da Escola de Administração Pública (EAP) - torna público que a Faculdade Estácio FAMAP, receberá inscrições dos professores do quadro efetivo graduados do executivo estadual, para seleção ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência e Interdisciplinaridade na Educação Básica e EJA, nas datas e demais condições especificadas no presente Edital.

1. Dos objetivos do curso:

1.1. O curso de Especialização em Docência e Interdisciplinaridade na Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos (EJA) é centrado no estudo de processos de aprendizagem em sua etapa inicial. Suas diretrizes partem da importância da educação da infância no processo de democratização da educação brasileira e na construção da cidadania, iniciando o processo com a educação das crianças de zero a dez anos, sem perder de vista os paradigmas específicos da Educação de Jovens e Adultos. Busca transcender práticas e concepções pedagógicas, dissociadas de prática social, principalmente neste momento em que mudanças legais alteraram a idade do Ingresso no Ensino Fundamental de sete para seis anos, com a duração de nove anos, e não mais de oito anos. Discute ainda sobre uma concepção de infância que permita a compreensão da complexidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento entre zero e seis anos e de seis a dez anos, a fim de orientar uma adequada organização da escola de nove anos no ensino fundamental, formando cada criança e cada adulto para ser um sujeito ativo e curioso, disposto a aprender, condição

especial para formar futuros cidadãos.

2. Do público alvo:

2.1. O Curso destina-se a professores do quadro efetivo graduados do executivo estadual, que atendam aos seguintes critérios:

2.1.1. Serem graduados em Pedagogia e/ou cursos de Licenciatura;

2.1.2. Tenham cumprido o estágio probatório e não respondam a processo administrativo;

2.1.3. Desenvolvam atividades em Unidades de Ensino e/ou estejam envolvidos em programas de educação que necessitam ampliar seus conhecimentos acerca dos processos constitutivos da *práxis* educativa, bem como da formação acadêmica dos docentes.

3. Da execução do Curso:

3.1. Os componentes curriculares serão exclusivamente ministrados às 6ª feiras, das 08h às 12h, de 14h às 18h30min, e aos sábados, de 8h às 12h, das 14h às 20h30min.

4. Das vagas:

4.1. O presente Edital oferta 50 (cinquenta) vagas. Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem perfil de desempenho em conformidade ao item nº 9, até o limite de vagas.

4.2. Será reservada aos candidatos portadores de deficiência 5% do total de vagas ofertadas, de acordo com o artigo 37, VIII da CF.

5. Das inscrições:

5.1. O período de inscrições será de 09 a 24 de maio de 2012.

5.1.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial;

5.1.2. As inscrições serão realizadas na Faculdade Estácio FAMAP, Rodovia Juscelino Kubistchek, s/nº - Jardim Equatorial, Macapá-AP, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 9h às 11h30min e das 14h30min às 17h00min; e no sábado de 9h às 11h30min, excetuando-se os feriados.

6. Dos requisitos para a inscrição:

6.1. Para inscrever-se o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

6.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo anexo);

6.1.2. 01 (uma) via do *Curriculum Vitae* comprovado (o candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os documentos originais mencionados no *currículum*, assim como suas respectivas fotocópias);

6.1.3. Diploma da graduação (fotocópia frente e verso) e histórico escolar da graduação autenticados em Cartório;

6.1.4. Carta de Intenção escrita, de próprio punho (máximo de duas laudas), à Coordenação do Curso de Docência e Interdisciplinaridade na Educação Básica e EJA;

6.1.5. 02 (duas) fotografias 3x4 (recentes e iguais, não xerocadas);

6.1.6. Original e cópia do Termo de Posse ou Cópia da Carteira de Trabalho (registros) e Declaração do Gestor da escola de lotação do servidor.

6.2. É vedada a inscrição extemporânea;

6.3. É vedada a inscrição condicional ou posterior inclusão de documentos;

6.4. A inscrição poderá ser feita através de procuração autenticada acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador. A procuração e as cópias deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição;

6.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição;

6.4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição;

6.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo do a Comissão do Processo Seletivo de excluir do mesmo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6.6. Não serão homologadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

7. Da homologação das inscrições:

7.1. A relação dos candidatos com inscrições homologadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo será divulgada nos endereços eletrônicos da Faculdade Estácio FAMAP, www.estacio.br, da Secretaria de Estado da Educação, www.seed.ap.gov.br, e da Escola de Administração Pública, www.eap.ap.gov.br, bem como em quadros de aviso nas respectivas instituições no dia 30 de maio de 2012, a partir das 10h.

7.2. Período de Solicitação de recursos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo sobre rejeição de inscrição: 31 de maio de 2012, até às 17h.

7.2.1. Não será aceito recurso enviado por fax ou e-mail, assim como recurso interposto por procurador, manuscrito ou sem fundamentação.

7.3. Data de resposta a recurso, não cabendo novo recurso à instância superior: 1º de junho de 2012.

7.4. Afixação do Resultado da 1ª Fase: 14 de junho de 2012;

7.5. Período de solicitação de recursos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo sobre resultado da 1ª Fase: 15 de junho de 2012, até às 17h;

7.5.1. Não será aceito recurso enviado por fax ou e-mail, assim como recurso interposto por procurador, manuscrito ou sem fundamentação.

7.6. Data de resposta a recurso, não cabendo novo recurso à instância superior: 18 de junho de 2012.

7.7. Afixação do Resultado Final da 1ª Fase, com data, horário e local das entrevistas de seleção para a 2ª Fase: 18 de junho de 2012.

8. Seleção:

8.1. A seleção será realizada em duas fases, nas dependências da Faculdade Estácio do Amapá – Estácio FAMAP.

8.1.1. 1ª Fase: Análise do *Curriculum vitae*, do Histórico Escolar de Graduação e da Carta de Intenção (máximo 10 pt, peso 2);

8.1.2. 2ª Fase: Entrevista (máximo 10 pt, peso 3);

8.2. Em caso de empate entre candidatos, será estabelecido como critério para o desempate:

8.2.1. Maior pontuação na entrevista;

8.2.2. Maior pontuação no *Curriculum vitae*;

8.2.3. Persistindo o empate, o critério a ser considerado é a pontuação nos subitens da análise curricular.

9. Critérios da Seleção:

9.1. Análise curricular.

9.1.1. Certificados de cursos e treinamentos extracurriculares nos últimos 3 anos (pontuação máxima: 3,0 pt)

- na área pretendida (máximo 2,0 pt, sendo 0,5 pt atribuído a cada certificado apresentado);

- em outra área (máximo 1,0 pt, sendo 0,1 pt atribuído a cada certificado apresentado);

9.1.2. Treinamentos e/ou cursos ministrados nos últimos 3 anos (pontuação máxima: 2,0 pt)

- na área pretendida (máximo 2,0 pt. Sendo 0,2 pt atribuídos a cada estágio e/ou treinamento ministrado).

9.1.3. Publicação nos últimos 3 anos (pontuação máxima: 3,0 pt)

- em periódico nacional ou estrangeiro (máximo 0,5 pt. Sendo 0,1 pt atribuído a cada publicação).

- em anais de congressos, nacionais ou internacionais, ou eventos científicos similares e publicações de âmbito restrito - procedimentos, protocolos, patentes (máximo 0,5 pt. Sendo 0,1 pt atribuído a cada resumo e/ou certificado apresentado).

9.1.4. Experiência Profissional (pontuação máxima: 2,0 pt). Os pontos inerentes à experiência profissional será atribuída conforme tabela abaixo:

Tempo de serviço (em anos)	Pontuação
4 – 5	0,5
6 – 10	1,0
11 – 15	1,5
Mais de 15	2,0

9.2. Cada título/documento será pontuado uma única vez, sendo obrigatória a apresentação de todos os títulos/documentos aferíveis, inclusive publicações, através de cópia autenticada ou de original para conferência e cópia.

9.3. Análise da Carta de Intenção

9.4. Entrevista.

9.4.1. Característica da entrevista: Discussão com o candidato sobre o *Curriculum Vitae*, a Carta de Intenção e a perspectiva de aplicação dos conhecimentos adquiridos, na prática profissional presente e futura, contribuindo para o desenvolvimento do Estado do Amapá;

10. Da responsabilidade do participante:

10.1. O pós-graduando que for afastado ou desistir do curso deve ressarcir aos cofres públicos, o valor atualizado do que foi gasto com o curso;

10.2. O pós-graduando que deixar de ter vínculo com o Governo do Estado do Amapá deve ressarcir aos cofres públicos, o valor atualizado do que foi gasto com o curso.

10.3. O pós-graduando assumirá o compromisso formal de disponibilidade total para os horários estabelecidos no item 3.

11. Disposições Gerais:

11.1. Afixação do Resultado Final: dia 06 de agosto de 2012.

11.2. A matrícula será realizada no período de 07 a 10 de agosto de 2012.

11.1.1. O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo determinado perderá automaticamente o direito de ingresso no curso, sendo chamado o próximo candidato com severa observância à ordem de classificação.

11.3. Início das aulas: 16 de agosto de 2012.

11.4. A documentação dos candidatos não selecionados estará à disposição, por 30 dias, na Faculdade Estácio do Amapá, a contar da data de divulgação do resultado final do processo de seleção. Após este prazo, será encaminhada para reciclagem.

Macapá-AP, 02 de maio de 2012.

Prof Roberto Emerson Vielra dos Santos
Diretor Geral
Faculdade Estácio do Amapá

Jucap

Jean Alex Sousa Nunes

Errata da Portaria nº. 001/2012-JUCAP de 02 de março de 2012

Onde se lê:

Art. 2º- O aditamento concedido deverá ser aplicado até no prazo de 45 dias a contar da data do recebimento.

Leia-se:

Art. 2º- O Adiantamento concedido deverá ser aplicado até no prazo de 90 dias a contar da data do recebimento.

Macapá, 04 de maio de 2012

Jean Alex de Sousa Nunes
Presidente/JUCAP

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

PORTARIA (P) Nº028/2012 – PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0002 de 03 de janeiro de 2011 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo. nº 013/2012- GAB/PRODAP de 11.05.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe Técnica responsável para compartilhar conhecimento referente à cessão do Sistema de Controle de Obras Públicas – SICOP, por um período de um ano.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida Equipe:

- RODRIGO SEBASTIANI (Coordenador)
- VINÍCIUS LUIZ BASTOS DE CARVALHO (Membro)
- WELLINGTON DE ARAÚJO FERREIRA (Membro)

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 11 de maio de 2012.

JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JÚNIOR
Presidente do PRODAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2012

Processo nº 682/2012.

Pregão nº 001/2012

Validade: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP (ÓRGÃO GERENCIADOR), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.591.392/0001-73, situado na rua São José, s/n, Centro, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, representada neste ato por seu Presidente, JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 041738 2º Via – AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 691.895.362-15, no uso de suas atribuições legais e nos termos Do Decreto nº 3.931/2001 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2012, que passa

parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PRODAP

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: CONNECTA NETWORKING
CNPJ: 12.061.413/0001-65
ENDEREÇO: RUA 28 DE SETEMBRO, 982, BELÉM/PARÁ
CEP: 66.053-35
REPRESENTANTE: CASSIUS GOMES ABELEM, CPF: 425.771.522-72

Item	Descrição
10 Switch Tipo I	Fabricante: Extreme Networks. Modelo SUMMIT X350-24T. Garantia: 36 (trinta e seis) Meses. V.Unit.: R\$ 10.850,10. V.Total: R\$ 108.501,00.
05 Switch Tipo II	Fabricante: Extreme Networks. Modelo: SUMMIT X460-24t. Garantia: 36 (trinta e seis) Meses. V.Unit.: R\$ 26.990,00 V.Total: R\$ 134.950,00
10 Routerboard Tipo I	Routerboard Mikroktik RB1100AH-X2. Garantia 12 (doze) meses. V.Unit.: R\$ 2.297,33 V.Total: R\$ 22.973,30
10 Routerboard Tipo II	Routerboard Mikroktik RB750 GL. Garantia: 12 (doze) meses. V.Unit.: R\$ 340,00 V.Total: R\$ 3.400,00
06 Mini Gbic Tipo I	Fabricante: Extreme Networks. Mini-Gbic, SFP, ZX. Garantia: 12 (doze) Meses V.Unit.: R\$ 7.580,00 V.Total: R\$ 45.480,00
20 Conversor De Midia Tipo I	Fabricante: TP-LINK, MULTIMODO 100FX 2KM. Garantia: 12 (doze) meses. V.Unit.: R\$ 213,50 V.Total: R\$ 4.270,00
20 Conversor De Midia Tipo II	Fabricante: TP-LINK, MONOMODO 1000LX 15KM. Garantia: 12 (doze) meses V.Unit.: R\$ 510,00 V.Total: R\$ 10.200,00
VALOR GLOBAL	R\$ 329.774,30

5. DO CONTRATO

5.1. A critério do PRODAP, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. O PRODAP não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o PRODAP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao PRODAP, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material neste PRODAP, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.

6.2. O pagamento somente poderá ser efetuado depois de cumprida as exigências do Decreto Estadual 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

6.3. A Entrega do Material será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.4. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 001/2012 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.6. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.7. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a

correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644,

assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

$I = (6/100)/365$

$I =$

$0,0001644$

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo PRODAP, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE - Diário Oficial do Estado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 682/2012, o Edital do Pregão nº 001/2012 e as propostas, com preços e especificações.

Macapá, 14.05.2012

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá, 16 de abril de 2012

José Alípio Diniz de Moraes Junior
Presidente do PRODAP

Sociedades de Economia Mista

Caesa
Ruy Guilherme Smith Neves

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, avisa que já se encontram à disposição dos Senhores Acionistas da Empresa, na sede da Companhia, localizada na Avenida Ernestino Borges, n.222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, documentos abaixo discriminados:

- a) Relatório de Administração;
- b) Cópia das Demonstrações Contábeis Exercício 2010;
- c) Parecer da Auditoria Externa;
- d) Parecer do Conselho fiscal;
- e) Parecer do Conselho de Administração.

Macapá/AP, 09 de maio de 2012.

Engº Ruy Guilherme Smith Neves
Presidente do CONSAD/CAESA

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Ceil

ANEXO I

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012

No dia 04 de maio de 2012, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa SIMPLEX LTDA - EPP para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 012/2012 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 3007100/2011, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 03 de maio de 2013

Item	Unid.	Qtd	Preço Unit.
Descrição Resumida		Registrado	Registrado

01 CARRO PLATAFORMA, fechado por cantoneiras e aço carbono, pintura epóxi cinza 4 (quatro) rodas RM-23 maciças, diâmetro de eixo de 1" (uma polegada), com rolamento tipo rolete, aro de aço, comprimento do cubo 74 mm, comprimento total: 1500x800x430 mm (CxLxA), capacidade de carga de 1200 KG. Garantia mínima de 1 (um) ano. Marca: Marcon - Modelo TM68

UNID. 10 R\$ 2.550,00

02 CARRO ARMAZÉM, estrutura tubular em aço carbono, rodas pneumáticas com rolamento de rolete, pintura em esmalte sintético automotivo na cor cinza, medindo: base útil: 365x300 mm, altura 120 mm, capacidade mínima de carga de 320 KG. Garantia mínima de 1 (um) ano. Marca: Rper - Modelo G83

UNID. 10 R\$ 480,00

03 CALIBRADOR DE PNEUS DIGITAL DE PAREDE calibra pneus com valores pré-ajustados com regulação diferenciada entre elos dianteiros e traseiro, visor com iluminação interna, alarme, gabinete de alumínio, painel com leitura em ícones (desenho), à prova de água, visor de 1" (uma polegada) de policarbonato, teclado de policarbonato e acionamento através de botões com mola, acompanhando: filtro de retorno de ar, 50 m de mangueira compatível com o calibrador e bico com trava para encher pneus de veículo pequenos e grandes, medição em libras e BAR. Assistência técnica local. Garantia mínima de 1 (um) ano. Marca: Stor - Modelo Prelim

UNID. 10 R\$ 1.120,00

04 CARRINHO-PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS confeccionado em tubo oblongo zincado, estrutura dobrável, rodas e rodízio com rolamentos automotivos, medidas de: 470x380x970 mm (CxLxH), capacidade de carga mínima de 70 kg (setenta quilos), acompanhando cartão elástico para prender os processos. Garantia mínima de 1 (um) ano. Marca: Inarcan- Modelo Cód. 225-001

UNID. 100 R\$ 315,00

Fornecedor SIMPLEX LTDA - EPP

C.N.P.J.: 34.872.853/0001-35

Endereço: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 392-B - Centro - Macapá-AP - CEP: 68.900-300

Telefone(s): 3223-4247/8117-8013 - 3223-5880

Email: Simplex.ap@uol.com.br

Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral MP/AP

PREGOEIRO - Portaria n.º 100/2012-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 008/2012-MPAP
VALOR TOTAL: R\$ 253.610,00
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: 03/05/2012
HORA: 10:00h
OBJETO (resumido): Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Congêneres, para atender ao Ministério Público do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 3000810/2012-MPAP

VENCEDOR	ITENS VENCIDOS
C. L. MAUÉS EPP CNPJ: 23.095.871/0001-50	02, 03, 04, 05, 07.
R. M. TRINDADE ME CNPJ: 13.048.229/0001-48	01 e 06

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto as licitantes vencedoras do certame nos respectivos itens acima mencionados conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 03/05/2012.

Macapá-AP, 07 de maio de 2012.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MP-AP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2012 - realizado pelo Pregoeiro Marcos Ravel Magalhães de Abreu na sessão do certame supra-epigrafado, do dia 03/05/2012, às 10:00h, que declarou VENCEDORAS do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 07 de maio de 2012.
Homologação na forma da lei 8.666/93 e

Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Eldete Silva Aguiar
Promotora de Justiça
Diretora-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 014/2012

O Ministério Público do Estado do Amapá através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 014/2012 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital. Referente ao processo nº 3002412/2012-MPAP, Convênio MJ SICONV nº752226/2010. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.U. no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br. Total de lotes licitados: 1. Edital: a partir de 16/05/2012 de 8:00h às 14:00h. Endereço: Av. FAB, 64, sala da CPL, Centro, Macapá-AP, Fone-Fax: (96) 3198-1652. Entrega das propostas: a partir de 16/05/2012 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 28/05/2012 às 11:00h no site www.licitacoes-e.com.br.

Antonio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/MP-AP. PROCESSO Nº 3005860/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEGUNDA ETAPA DO PRÉDIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Executivo, minuta contratual e anexos do Edital.

- Alteração no Anexo III do Edital. (página 46): Alterações no Projeto da Subestação

Comunicamos a todos que o Projeto da Subestação foi alterado e está disponível no site www.mp.ap.gov.br ou na sala da CPL.

A alteração acima é necessária em virtude de esclarecer que alguns equipamentos da subestação não estão inclusos no orçamento global da planilha da obra, não há alteração de valores na planilha orçamentária do preço global, ficando mantida a data da abertura conforme o Edital.

Macapá, 11 de maio de 2012.

Salim Santiago Leite
Presidente da CPL/MP-AP

Publicações Diversas

J.P.LOPES MONTEIRO - ME

Torna público que requereu ao IMAP a Licença Operacional para madeireira no Bairro das Pedrinhas. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ANA LÚCIA DA SILVA TEIXEIRA

Torna público que recebeu da SEMMA, a Licença de Operação nº 0026/2011, pelo prazo de 01 ano, para atividade de projeto de agricultura, na área situada na BR 156/KM - 150 (Sítio Tucuruvi), Zona Rural, Ferreira Gomes-AP

ICON - INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e do Ordenamento Territorial - IMAP/SEMA a Licença de Instalação nº 0176/2012 destinada a construção de edifício comercial (Edifício ACIA) localizado na Av. Fab esquina da Rua General Rondon, bairro Central, município de Macapá, estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Jucá

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por

nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 928.261: Benedita Machado de Oliveira. Protocolo: 928.560: J B Miranda Ltda ME. Protocolo: 928.728: D Reis de Araújo. Protocolo: 928.729: D Reis de Araújo. Protocolo: 928.759: Praia e Gafinho. Protocolo: 928.922: Geraldo Cunha Teixeira Neto. Protocolo: 928.927: Sergio Ribeiro dos santos. Protocolo: 924.137: Daniela da Silva dos Santos. Protocolo: 929.189: Marciane Cristiana Santiago de Olive. Protocolo: 929.206: V da Conceicao Costa ME. Protocolo: 929.329: M J S Brito ME. Protocolo: 929.474: Joao Damasceno dos Santos. Protocolo: 929.518: Distribuidora Floresta e Serv Ltda. Protocolo: 929.617: Edson Miranda da Silva. Protocolo: 929.618: Ivanildo da Silva Lopes. Protocolo: 929.619: Rizonildo Pantoja Maciel. Protocolo: 929.620: Maria das Doreis de Brito Lima. Protocolo: 929.621: Reginaldo Bessa da Silva. Protocolo: 929.622: Raimundo Nonato Lima Rocha ME. Protocolo: 929.623: Raimundo Nonato Lima Rocha ME. Protocolo: 929.624: Charlene Costa da Conceicao. Protocolo: 929.625: Francisco Teodoro Neto. Protocolo: 929.633: Antonio Evandro da Silva Neto. Protocolo: 929.634: Canuto Vieira Neto. Protocolo: 929.635: Manoel dos Reis Martins. Protocolo: 929.636: R C Pinheiro ME. Protocolo: 929.637: Benedito Souza Santos. Protocolo: 929.637: Benedito Souza Santos. Protocolo: 929.638: Eizezel Tentes Cortes. Protocolo: 929.639: Tatiane Souza da Silva. Protocolo: 929.640: Nilton Santos Costa. Protocolo: 929.648: Erlison da Silva Brasil. Protocolo: 930.316: A L da Silva Farias ME. Protocolo: 930.481: J Gil da Silva EPP. Protocolo: 930.482: J Gil da Silva EPP. Protocolo: 930.594: Jose Nascimento Sales Junior. Protocolo: 930.595: Jose Erlane Lima da Silva. Protocolo: 930.596: Jose Ribamar dos Santos. Protocolo: 930.597: Aline Pacheco dos Anjos. Protocolo: 930.598: Renildo Araujo Maciel. Protocolo: 930.599: Maria de Lurdes Miranda David. Protocolo: 930.750: M K dos Casal. Protocolo: 930.806: Charlene Costa da Conceicao. Protocolo: 930.807: Orby Santana Ferreira. Protocolo: 930.808: J R F Dalmacio ME. Protocolo: 930.809: Joice Alessandra Sacramento Pereira. Protocolo: 930.810: Agnaldo Abreu da Silva. Protocolo: 930.811: Jose Claudio Silva Leao. Protocolo: 930.812: Helena de Jesus Souza. Protocolo: 930.813: Jose Inacio Macedo de Lisboa. Protocolo: 930.814: Anastacio Silva Ponte. Protocolo: 930.815: Zilda Ribeiro Aguiar. Protocolo: 930.816: Lucilene Dias Monteiro. Protocolo: 930.817: Antonio Claudio Neri da Silva. Protocolo: 930.818: Jessica Maria de Oliveira Lima. Protocolo: 930.819: Elizabeth Alves Nascimento. Protocolo: 930.820: Celso B dos Santos Comercio ME. Protocolo: 930.821: Raquel Silva Araujo. Protocolo: 930.825: Marcelo Wendel Miranda dos Reis. Protocolo: 930.860: CR Tele dos Santos Juca ME. Protocolo: 930.912: A L da Silva Farias ME. Protocolo: 930.953: P A N Silva ME. Protocolo: 930.954: P A N Silva ME. Protocolo: 930.969: Patricia Souza da Silva. Protocolo: 930.979: R C Teixeira EPP. Protocolo: 930.980: R C Teixeira EPP. Protocolo: 930.986: Carlos Andre da Silva Valente. Protocolo: 931.200: J I A de Oliveira ME. Protocolo: 931.205: J Tavares dos Santos ME. Protocolo: 931.206: J Tavares dos Santos ME. Protocolo: 931.221: Farmacia Fortaleza e Cia Ltda. Protocolo: 931.224: Adenilton Conceicao Peleas. Protocolo: 931.234: M G Rocha Ltda. Protocolo: 931.235: M G Rocha Ltda. Protocolo: 931.272: D Reis de Araújo ME. Protocolo: 931.273: D Reis de Araújo ME. Protocolo: 931.296: R C Teixeira EPP. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex-vi do artigo 15, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n. 9.492/97. Macapá - AP, 03 de Maio de 2012. (Bel. José Roberto Sena de Almeida) Dou fé, assino em publico e raso... 1º Tabelião e Oficial

Fernandes Pimenta: Protocolo: 933.368: Multiplique Ltda ME. Protocolo: 933.404: J E Araujo ME. Protocolo: 933.659: Edilson F Sousa ME. Protocolo: 932.823: E Ramos de Oliveira ME. Protocolo: 933.876: Valdemir Barbosa Viana. Protocolo: 932.916: Eldorado Veículos e Peças Ltda. Protocolo: 932.930: Helio Dias de Melo. Protocolo: 933.069: Mantec Comercio e Representacao Ltda R. Protocolo: 933.201: A Adalido Lima EPP. Protocolo: 933.371: Antonio Elito Melo de Oliveira. Protocolo: 933.442: Eldorado Veículos e Peças Ltda. Protocolo: 933.453: Via Hospitalar Ltda. Protocolo: 932.824: Francisco de Assis A de Belem. Protocolo: 932.825: Jacy Chaves dos Santos. Protocolo: 932.828: Antonio Souza Cardoso. Protocolo: 932.837: Luana As Viça. Protocolo: 932.897: G Silva Carvalho ME. Protocolo: 932.918: Marcia Raimunda Gomes Peleas. Protocolo: 932.919: Tatiane Sreza da Silva. Protocolo: 932.920: Jose Ribamar dos Santos. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex-vi do artigo 15, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n. 9.492/97. Macapá - AP, 08 de Maio de 2012. (Bel. José Roberto Sena de Almeida) Dou fé, assino em publico e raso... 1º Tabelião e Oficial

Juca
EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 932.949: Conservas Sabor Ltda. Protocolo: 932.934: Matheus Henrique de Souza da Silva. Protocolo: 932.923: Rafael Porfírio da Silva. Protocolo: 932.400: Jucenildo A Santos ME. Protocolo: 932.408: Luiz André da Silva Pereira. Protocolo: 932.657: Quaresma Ribeiro ME. Protocolo: 932.692: Maria Alves SA. Protocolo: 932.790: Magnun Empr Ind Com Mada Ltda. Protocolo: 932.967: Quaresma Ribeiro ME. Protocolo: 933.037: Erosio Rodrigues da Silva ME. Protocolo: 928.363: E Queiroz Lopes ME. Protocolo: 933.112: T C da Silva Fernandes ME. Protocolo: 933.227: C J L Campos ME. Protocolo: 933.365: Ronaldo Bandeira Rocha. Protocolo: 933.411: Maria Adriana Farias de Assuncao. Protocolo: 933.413: Fernando Sergio de Souza Melo. Protocolo: 933.419: Gilvaneide Marques de Araujo. Protocolo: 933.424: Jose M Bezerra ME. Protocolo: 933.425: Vania Lelia da Silva Gama. Protocolo: 933.426: Antonio Ronaldo Goes Nogueira. Protocolo: 933.427: Marcia Adriana Farias de Assuncao. Protocolo: 933.449: Kleudo Boque do Carmo. Protocolo: 933.508: Arcan Engenharia Ltda. Protocolo: 933.575: Paulo Oliveira da Silva. Protocolo: 933.643: Francisco a Silva Costa. Protocolo: 933.652: Danilo do Rego Vaz. Protocolo: 933.659: H M M M Favaço. Protocolo: 933.670: Luzete Santos Babosa. Protocolo: 933.758: T C da Silva Fernandes ME. Protocolo: 933.700: Marco Antonio Scutti Costa Brava. Protocolo: 932.958: Ana Cristina Alves Baía. Protocolo: 933.338: R N C Alves. Protocolo: 933.438: Megabyte Processamento de Dado. Protocolo: 933.512: C Silva ME. Protocolo: 933.447: May Gleyce Cantanhede Silva. Protocolo: 933.549: Helioimar Menezes Rodrigues. Protocolo: 933.650: Adriane Cristina Borges da Silva. Protocolo: 933.651: José Pereira dos Santos. Protocolo: 933.657: Zita Mayara Conceicao Silva. Protocolo: 933.658: Leiliane Monteiro Peleas. Protocolo: 933.662: Aline Costa Silva. Protocolo: 933.665: Eizeze dos Santos Ferreira. Protocolo: 934.004: T C da Silva Fernandes ME. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex-vi do artigo 15, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n. 9.492/97. Macapá - AP, 08 de Maio de 2012. (Bel. José Roberto Sena de Almeida) Dou fé, assino em publico e raso... 1º Tabelião e Oficial

Juca
EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 929.159: Lilliane Amador Rodrigues. Protocolo: 930.586: Marcelo Kleber Ribeiro Pessoa. Protocolo: 930.714: Jucenildo Marialvas de Melo. Protocolo: 931.094: Cabos Cia Ltda EPP. Protocolo: 931.139: Cabos Cia Ltda EPP. Protocolo: 931.140: Cabos Cia Ltda EPP. Protocolo: 931.175: M G dos Santos Neto. Protocolo: 931.177: Cabos Cia Ltda EPP. Protocolo: 931.178: Cabos Cia Ltda EPP. Protocolo: 931.275: A A Montoril ME. Protocolo: 931.287: Ronaldo Aguiar de Carvalho ME. Protocolo: 931.372: Adriana Mendes Cardoso. Protocolo: 931.378: J H Lopes Trindade. Protocolo: 931.391: Simone Taline Meza da Silva. Protocolo: 931.579: Lilliane Amador Rodrigues. Protocolo: 931.831: Cabos Cia Ltda EPP. Protocolo: 931.832: Cabos Cia Ltda EPP. Protocolo: 931.833: Cabos Cia Ltda EPP. Protocolo: 931.898: C AR Cruz ME. Protocolo: 932.103: Engel Servicos e Comercio Ltda ME. Protocolo: 930.444: Nildo Almeida de Sousa. Protocolo: 931.086: A C S Costa ME. Protocolo: 931.207: Jose Geraldo Falva de Souza. Protocolo: 931.211: J A Cargas Marques ME. Protocolo: 931.217: Luane da Silva Dias ME. Protocolo: 931.846: Marliana Carneiro Pereira ME. Protocolo: 930.525: M A Reis. Protocolo: 930.525: M A Reis Santos ME. Protocolo: 930.742: H V Pinheiro ME. Protocolo: 930.927: E C Machado ME. Protocolo: 931.268: Jollana Leite Cruz. Protocolo: 931.269: Marcia Cristina de Medeiros. Protocolo: 931.284: Robson Pantoja Alfaia. Protocolo: 931.303: Gilson Alves. Protocolo: 931.353: Construlq Const e Locacoes Equip Ltda. Protocolo: 931.358: Jollana Leite Cruz. Protocolo: 931.559: Marcia Cristina de Medeiros. Protocolo: 931.625: Gilson Alves. Protocolo: 931.787: Construcos e Locacoes de Equipamta. Protocolo: 931.836: Marcelo Santos Ribeiro. Protocolo: 931.893: V M da Silva Junior ME. Protocolo: 932.075: V M da Silva Junior ME. Protocolo: 932.076: Aramicheila Vieira dos Santos. Protocolo: 932.416: Rita Antonia da Silva. Protocolo: 932.516: L J Chagas de Vasconcelos ME. Protocolo: 932.521: Engel Servicos e Comercio Ltda ME. Protocolo: 932.522: Engel Servicos e Comercio Ltda ME. Protocolo: 932.523: Engel Servicos e Comercio Ltda ME. Protocolo: 932.T M B de Araujo Ltda ME. Protocolo: 932.619: Norte Hosp Distribuidora Ltda ME. Protocolo: 929.142: M S S

Pinheiro ME. Protocolo: 929.164: Construlq Const e Locacoes e Equip Ltd. Protocolo: 929.187: Construlq Const e Locacoes Equip Ltd. Protocolo: 929.191: Miriania Cruz Meadea. Protocolo: 929.192: Ruth Lene Brito Gomes. Protocolo: 929.278: Natalia Sorala Marques de Castro. Protocolo: 929.337: C M de Oliveira e Cia Ltda ME. Protocolo: 929.342: S S Cunha ME. Protocolo: 929.358: Macilene Brito Sousa. Protocolo: 929.363: S S Cunha ME. Protocolo: 930.374: Sabiao Oliveira da Silva Sobrinho. Protocolo: 929.482: Gilson Alves. Protocolo: 929.486: S S Cunha ME. Protocolo: 929.511: Aldemir Salviano Alve. Protocolo: 929.569: Antonio Reginaldo Cavalcante Azevedo. Protocolo: 929.570: E Costa Torres EPP. Protocolo: 929.579: Geane Dias Lima. Protocolo: 929.583: Ozorio Ramos dos Santos Filho. Protocolo: 929.595: M Cunha da Silva ME. Protocolo: 929.599: Eizilene da Gama Ribeiro. Protocolo: 929.605: Sebastiao Martel Quintela. Protocolo: 929.611: Reginaldo Bessa da Silva. Protocolo: 929.612: Antonio Flavio Gomes da Silva. Protocolo: 929.674: Rita Antonia da Silva. Protocolo: 929.704: Rosilene Barbosa. Protocolo: 930.337: S A A Miranda ME. Protocolo: 930.463: E Marques Brito ME. Protocolo: 930.680: S A A Miranda ME. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex-vi do artigo 15, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n. 9.492/97. Macapá - AP, 10 de Maio de 2012. (Bel. José Roberto Sena de Almeida) Dou fé, assino em publico e raso... 1º Tabelião e Oficial

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012-P.M.Mz

A Prefeitura Municipal de Mazagão toma público que com base na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as redações atuais que lhe foram dadas pelas legislações supervenientes, promoverá a repetição da sessão pública da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado sala da CPL desta Prefeitura, sito a Rua Presidente Vargas, 200 - Centro - Mazagão/AP, no dia 25 de maio de 2012, as 13h, visando a aquisição de material permanente, destinados as Unidades Básicas de Saúde Dr Cid Santana, Adauto Basilio e Mazagão Velho, no município de Mazagão/AP. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Mazagão das 8:00 às 13:00 em dias úteis. Outras informações: (96) 3271 1506. Márcio Lima de Matos Procelro

Órgãos Federais

IN CRA
Nelva Lúcia da Costa Nunes

A Superintendente Regional do IN CRA no Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 119, do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Portaria/MDA/nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no DOU do dia seguinte; com fundamento no Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em cumprimento ao Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, TORNA PÚBLICO que tramita na citada Superintendência o Processo Administrativo nº 54350.001243/2007-07, que trata da regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo SÃO RAIMUNDO DO PIRATIVA, localizada na Gleba Matapi-Curiá-Vila-Nova, Município de Santana - Amapá, com Registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Macapá-AP, 1ª Circunscrição, Livro nº 2 do Registro Geral, às fls. 22, sob o nº 22, Matrícula 22, de 05 de julho de 1976. O território ora em processo de regularização é o que consta no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID realizado pela equipe multidisciplinar do IN CRA/AP, instituída pela Ordem de Serviço/IN CRA/SR(21)G/Nº 66, de 20 de dezembro de 2010 e aprovado pelo Comitê de Decisão Regional conforme Ata nº 01, de 02/03/2012. A comunidade é composta de 13 famílias e o território identificado e delimitado possui área de 23.4184 ha, perímetro de 2.695,96 m, com os seguintes limites e confrontações e demais especificações: ao norte, posse do Sr. Antonio Pereira de Souza; ao leste, Rio Matapi; ao sul, Rio Pirativa; ao oeste, Igarapé Braço do Pirativa. No perímetro descrito não incidem título de domínio. Nestes termos, o IN CRA/SR- 21- AP COMUNICA aos Senhores confrontantes e terceiros interessados, que terão o prazo de 90 dias, a partir da última publicação do presente edital nos diários oficiais da União e do Estado do Amapá, para apresentarem suas contestações ao RTID. As contestações, instruídas com as provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do IN CRA no Amapá, situada na Rua Adilson José Pinto Pereira, 1409 - São Lázaro - Macapá/ AP. CEP- 68.908-610, Fone (96) 32517879 - FAX: (96) 32518090. Informa ainda, que de segunda a sexta-feira, no mesmo local, durante o expediente de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, o Processo Administrativo nº. 54350.001243/2007-07, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta. Signatário: NEIVA LÚCIA DA COSTA NUNES, Superintendente do IN CRA/AP.